



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Senhor (a) Licitante,

Solicito a V.Sª. preencher o protocolo de entrega de Edital abaixo, remetendo-o a Comissão Permanente de Licitações da CASAL – CPL/CASAL, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br .

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL - www.casal.al.gov.br, onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail cpl@casal.al.gov.br ou pelos telefones (82) 3315-3091/3094.

Esclarecimentos e informações serão publicados como anexo do aviso do Edital no site da CASAL– www.casal.al.gov.br .

Maceió (AL), 09 de outubro de 2017.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
CPL/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA Nº 07/2017– CASAL – 28/11/2017 – 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS DE SUÇÃO, HIDROJATO E MISTO/COMBINADO, EM UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, DIVIDIDO EM 02 (DOIS) LOTES:

LOTE 1: UNIDADES DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, JARAGUÁ E FAROL E GERENCIA DE MACROCOLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, TODAS LOCALIZADAS NA CAPITAL.

LOTE 2: UNIDADE DE NEGOCIO LESTE – SEDIADA NAS CIDADES DE MARAGOGI E RIO LARGO (PRESTANDO SERVIÇOS NAS CIDADES DA UNIDADE); UNIDADE DE NEGOCIO AGRESTE – SEDIADA NA CIDADE DE ARAPIRACA (PRESTANDO SERVIÇOS NAS CIDADES DA UNIDADE); UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA – SEDIADA NA CIDADE DE PALMEIRA DOS INDIOS (PRESTANDO SERVIÇOS NAS CIDADES DA UNIDADE); UNIDADE DE NEGOCIO DA BACIA LEITEIRA – SEDIADA NA CIDADE DE SANTANA DO IPANEMA (PRESTANDO SERVIÇOS NAS CIDADES DA UNIDADE) E UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO – SEDIADA NA CIDADE DE DELMIRO GOUVEIA (PRESTANDO SERVIÇOS NAS CIDADES DA UNIDADE).

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. Nº
ENDEREÇO:
CEP: CIDADE / ESTADO
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R G Nº e / ou CPF Nº
ENDEREÇO:
CEP: CIDADE / ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió, (AL) AL de de 2017.

.....
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 07/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS DE SUÇÇÃO, HIDROJATO E MISTO/COMBINADO, EM UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, DIVIDIDO EM 02 (DOIS) LOTES:

LOTE 1: UNIDADES DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, JARAGUÁ E FAROL E GERENCIA DE MACROCOLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, TODAS LOCALIZADAS NA CAPITAL.

LOTE 2: UNIDADE DE NEGOCIO LESTE – SEDIADA NAS CIDADES DE MARAGOGI E RIO LARGO (PRESTANDO SERVIÇOS NAS CIDADES DA UNIDADE); UNIDADE DE NEGOCIO AGRESTE – SEDIADA NA CIDADE DE ARAPIRACA (PRESTANDO SERVIÇOS NAS CIDADES DA UNIDADE); UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA – SEDIADA NA CIDADE DE PALMEIRA DOS INDIOS (PRESTANDO SERVIÇOS NAS CIDADES DA UNIDADE); UNIDADE DE NEGOCIO DA BACIA LEITEIRA – SEDIADA NA CIDADE DE SANTANA DO IPANEMA (PRESTANDO SERVIÇOS NAS CIDADES DA UNIDADE) E UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO – SEDIADA NA CIDADE DE DELMIRO GOUVEIA (PRESTANDO SERVIÇOS NAS CIDADES DA UNIDADE).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA Nº 07/2017 – CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria nº 10/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, Edição do dia 13 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo protocolo nº 1.830/2017, C.I. 06/2017 – UN JARAGUÁ, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **28/11/2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió - AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de esgotamento sanitário em unidades da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, dividido em 02 (dois) lotes:

LOTE 1: Unidade de Negócio Benedito Bentes, Unidade de Negócio Jaraguá, Unidade de Negócio Farol e GEMTE – Gerencia de Macrocoleta e Tratamento de Esgoto, todas localizadas na capital.

LOTE 2: Unidade de Negócio Leste – sediada na cidade de Rio Largo (prestando serviços nas cidades da Unidade); Unidade de Negócio Agreste – sediada na cidade de Arapiraca (prestando serviços nas cidades da Unidade); Unidade de Negócio Serrana – sediada na cidade de Palmeira dos Índios (prestando serviços nas cidades da Unidade); Unidade de Negócio da Bacia Leiteira – sediada na cidade de Santana do Ipanema (prestando serviços nas cidades da Unidade) e Unidade de Negócio do Sertão – sediada na cidade de Delmiro Gouveia (prestando serviços nas cidades da Unidade), mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta Concorrência à contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de esgotamento sanitário, utilizando equipamentos/veículos de sucção, hidrojato e misto/combinado (hidrojato à alta pressão e sucção a vácuo), através do fornecimento de equipamentos apropriados para limpeza e desobstrução dos componentes do sistema de esgotamento em unidades da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, dividido em 02 (dois) lotes:

LOTE 1: Unidade de Negócio Benedito Bentes, Unidade de Negócio Jaraguá, Unidade de Negócio Farol e GEMTE – Gerencia de Macrocoleta e Tratamento de Esgoto, todas localizadas na capital.

LOTE 2: Unidade de Negócio Leste – sediada na cidade de Rio Largo (prestando serviços nas cidades de Barra de São Miguel, Campestre, Coqueiro Seco, Colônia Leopoldina, Flexeiras, Iateguara, Jacuípe, Japaratinga, Joaquim Gomes, Jundiá, Maragogi, Matriz de Camaragibe, Messias, murici, Novo Lino, Paripueira, Passo de Camaragibe, Pilar, Porto de Pedras, Rio Largo, Santa Luzia do Norte e Satuba); Unidade de Negócio Agreste - sediada na cidade de Arapiraca (prestando serviços nas cidades de Arapiraca, Campo Alegre, Campo Grande, Coité do Nória, Craíbas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Igreja Nova, Junqueiro, Lagoa da canoa, Olho D'água Grande, Piaçabuçu, São Brás, São Sebastião, Taquarana e Traipu); Unidade de Negócio Serrana – sede na cidade de Palmeira dos índios (prestando serviços nas cidade de Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, mar Vermelho, Maribondo, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo); Unidade de Negócio da Bacia Leiteira - sediada na cidade de Santana do Ipanema (prestando serviços as cidades de Batalha, Belo Monte, Cacimbinhas, Carneiros, Dois Riachos, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Isidoro, Maravilha, Monteiropolis, Olho D'água das Flores, Olivença, Ouro Branco, Palestina, pão de Açúcar, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira); Unidade de Negócio do Sertão – sediada na cidade de Delmiro Gouveia, (prestando serviços nas cidades de Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D'água do Casado e Piranhas), mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. Fica determinado que o valor máximo global para:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

a) **LOTE 1:** é de R\$ 6.393.829,32 (seis milhões, trezentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).

b) **LOTE 2:** é de R\$ 2.407.496,16 (dois milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

1.3. O combustível é por conta da CONTRATADA.

2.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes desta Concorrência terão a seguinte classificação orçamentária:

LOTE 1:

Unidade Orçamentária: 132.100 – UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES
Grupo de Despesa: 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
Rubrica:301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

Unidade Orçamentária: 132.200 – UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL
Grupo de Despesa: 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
Rubrica:301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

Unidade Orçamentária: 132.300 – UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ
Grupo de Despesa: 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
Rubrica:301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

Unidade Orçamentária: 133.300 – GEMTE
Grupo de Despesa: 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
Rubrica:301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

LOTE 2:

Unidade Orçamentária: 131.100 – UNIDADE DE NEGÓCIO SERTÃO
Grupo de Despesa: 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
Rubrica:301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

Unidade Orçamentária: 131.200 – UNIDADE DE NEGÓCIO BACIA LEITEIRA
Grupo de Despesa: 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
Rubrica:301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

Unidade Orçamentária: 131.300 – UNIDADE DE NEGÓCIO AGRESTE
Grupo de Despesa: 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
Rubrica:301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

Unidade Orçamentária: 131.400 – UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA
Grupo de Despesa: 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
Rubrica:301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

Unidade Orçamentária: 131.500 – UNIDADE DE NEGÓCIO LESTE
Grupo de Despesa: 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
Rubrica:301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

3.0. DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 3.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico da habilitação.
- 3.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- 3.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- 3.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- 3.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.
- 3.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta tomada de preços.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública até a hora do início da sessão pública
- 4.2.** Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:
- 4.3.** Para ser credenciada, cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão que comprove a sua condição de ME ou EPP, com data de validade vigente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
 - b) Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial ou
 - c) Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.
 - d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002). No caso das ME e EPP, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.
- 4.4.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes “proposta de preços” e “documentação de habilitação”.
- 4.5.** Os envelopes com as “propostas de preços” e a “documentação de habilitação” devem ser entregues quando da realização do credenciamento.
- 4.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 4.7.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- 4.8.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.9.** A declaração de que o licitante está credenciado será proferida pela presidente da CPL/CASAL quando da abertura da sessão pública.
- 4.10.** Abaixo modelo sugestivo de carta de credenciamento.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade nºe CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA 07/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. (O credenciamento deve vir acompanhado da cópia do contrato social autenticada).

Local e data

Diretor ou representante legal

5.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, será pública, dirigida pela CPL/CASAL.

5.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

5.3. Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

5.3.1. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “A”).

5.3.2. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “B”).

5.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

5.5. Qualquer motivação dos interessados contraofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

5.6. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

6.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

6.2.1. ENVELOPE “A” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CONCORRÊNCIA Nº 07/2017 - CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

DIA 28/11/2017 ÀS 09:00 h (Horário local)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de esgotamento sanitário em unidades da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, dividido em 02 (dois) lotes:

LOTE 1: Unidade de Negócio Benedito Bentes, Unidade de Negócio Jaraguá, Unidade de Negócio Farol e Gerencia de Macrocoleta e Tratamento de Esgoto, todas localizadas na capital.

LOTE 2: Unidade de Negócio Leste – sediada na cidade de Rio Largo (prestando serviços nas cidades da Unidade); Unidade de Negócio Agreste – sediada na cidade de Arapiraca (prestando serviços nas cidades da Unidade); Unidade de Negócio Serrana – sediada na cidade de Palmeira dos Índios (prestando serviços nas cidades da Unidade); Unidade de Negócio da Bacia Leiteira – sediada na cidade de Santana do Ipanema (prestando serviços nas cidades da Unidade) e Unidade de Negócio do Sertão – sediada na



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

cidade de Delmiro Gouveia (prestando serviços nas cidades da Unidade), mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, *e-mail*)

Se o licitante vai concorrer aos 02 (dois) lotes, pode apresentar apenas 01 (um) envelope com os documentos de habilitação.

6.2.2. - ENVELOPE “B” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

CONCORRÊNCIA Nº 07/2017 - CASAL

DIA 28/11/2017 ÀS 09:00 h (Horário local)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de esgotamento sanitário em unidades da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, dividido em 02 (dois) lotes:

LOTE 1: Unidade de Negócio Benedito Bentes, Unidade de Negócio Jaraguá, Unidade de Negócio Farol e Gerencia de Macrocoleta e Tratamento de Esgoto, todas localizadas na capital.

LOTE 2: Unidade de Negócio Leste – sediada na cidade de Rio Largo (prestando serviços nas cidades da Unidade); Unidade de Negócio Agreste – sediada na cidade de Arapiraca (prestando serviços nas cidades da Unidade); Unidade de Negócio Serrana – sediada na cidade de Palmeira dos Índios (prestando serviços nas cidades da Unidade); Unidade de Negócio da Bacia Leiteira – sediada na cidade de Santana do Ipanema (prestando serviços nas cidades da Unidade) e Unidade de Negócio do Sertão – sediada na cidade de Delmiro Gouveia (prestando serviços nas cidades da Unidade), mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006.
Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, *e-mail*).

Se o licitante vai concorrer aos 02 (dois) lotes, obrigatório que as propostas de preços sejam apresentados em envelopes separados. (Lote 1: apresentar 01 (um) envelope com a proposta de preços. Lote 2: apresentar 01 (um) envelope com a proposta de preços).

6.3. No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

6.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

7.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo II, da seguinte forma:

- 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado com número da CREA, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas;
- 01 (uma) via em CD, com o arquivo da Planilha de Preços e do Cronograma Físico Financeiro em Excel.

Conter ainda as seguintes informações:

7.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com a descrição prevista no item 1.1 deste Edital.

7.1.2. Conter o preço global, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.1.3. Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, (modelo anexo), com duas casas decimais, assinados pelo responsável da empresa.

7.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, (modelo Anexo);



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 7.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, (modelo anexo);
- 7.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório;
- 7.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado (modelo anexo);
- 7.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), (modelo anexo);
- 7.1.9.** Declaração do Licitante informando o nome e a qualificação completa, de quem será o responsável pela possível assinatura do Contrato.
- 7.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.
- 7.3.** Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas com quantidades inferiores e/ou valores unitários/global maiores que os valores de referência da CASAL
- 7.4.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem os quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 7.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.6.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

8.0. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1.** Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicados no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.
- 8.2.** Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “A”), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.
- 8.3.** Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope “B”, com as propostas de preços.
- 8.4.** Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.5.** Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.
- 8.6.** A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.
- 8.7.** As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.
- 8.8.** Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.
- 8.9.** O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado via *e-mail* a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas e no site da CASAL – www.casal.al.gov.br.
- 8.10.** Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.
- 8.11.** A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura, certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal e Estadual.
- 8.12.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global), parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da Lei nº 8.666/1993).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá apresentar a documentação a seguir nominada, em original, ou publicação em órgão da imprensa local ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na CPL/CASAL.

9.2. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionário da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas- CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os originais e respectivas cópias perfeitamente legíveis, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital.
- g) Declaração registrada em cartório que se compromete que, em sendo vencedor da licitação, dispõe do quantitativo dos veículos/equipamentos, objeto desta licitação para apresentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (s) técnico (s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado. O (s) atestado (s) técnico (s) acima referido (s) deve (m) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Deve também apresentar atestado técnico relevante dos seguintes itens:

- Mínimo de 120 (cento e vinte) horas de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Esgotamento Sanitário de Redes Pluviais, através de equipamentos de sucção, hidrojato e misto/combinado.

Os atestados de capacidade técnica podem ser somados para atingir o quantitativo dos serviços relevantes.

- b) Declaração de que dispõe de pessoal treinado para execução dos serviços ora contratados.
- c) Declaração de que, em sendo vencedor da licitação, dispõe dos equipamentos para prestação dos serviços, com idade de fabricação de até 05 (cinco) anos contados a partir do início da data do contrato e que se compromete a que nenhum dos equipamentos a serem usados durante toda a execução do contrato terá mais que 07 (sete) anos de fabricação.
- d) Declaração de que, em sendo vencedor da licitação, dispõe dos veículos para prestação dos serviços, com idade de fabricação de até 10 (dez) anos contados a partir do início da data do contrato e que se compromete a que nenhum dos equipamentos a serem usados durante toda a execução do contrato terá mais que 12 (doze) anos de fabricação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- e) Declaração de que, em sendo vencedor da licitação, se compromete a fixar nos equipamentos, em local visível, o número da Licença de Operação ou equivalente emitida pelo órgão ambiental IMA ou órgão de fiscalização ambiental do município.
- f) Declaração de que, em sendo vencedor da licitação, dispõe dos equipamentos e dos veículos para apresentar para vistoria no local indicado pelo Gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato. Quando da apresentação dos equipamentos, estes devem estar acompanhados com uma declaração do fabricante registrada em cartório. Quando da apresentação dos veículos, estes devem estar acompanhados com o registro do DETRAN regularizado.
- g) Declaração de que, em sendo vencedor da licitação, se compromete a apresentar todos os veículos/equipamentos com o GPC, equipamento que possibilite a sua localização instantânea, bem como a rota executada e duração de paradas, via satélite.
- h) Apresentar declaração de que conhece os locais da execução dos serviços, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento;
- b) **Sociedade por Ações** – Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/1976 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;
- c) **Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

9.4.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. **Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.**

9.4.3. As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma (s) página (s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório.**

9.4.4. As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016 de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

9.4.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou por Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

a) **Índice de Liquidez Geral**
LG ≥ 1,0

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

b) **Índice de Liquidez Corrente**
LC ≥ 1,0

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

c) **Grau de Endividamento Geral**
EG ≤ 1,3

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

- d) As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, com validade na data da Licitação.
- e) No caso de a empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- f) O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.
- Capital Social – comprovado através do Contrato Social.
 - Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.
- g) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) Inscrição do CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
- e.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
 - e.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.1.4.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.4.2. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

9.1.4.3. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.1.4.4. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

9.1.4.4 Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

10.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A declaração do vencedor deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

10.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para adjudicação, homologação e contratação.

10.3. O resultado do julgamento será comunicado através de *e-mail* a todas as participantes e publicado no Quadro de Avisos da CASAL, em sua Sede e no site www.casal.al.gov.br.

11.0. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais acerca da Licitação somente serão consideradas pela CASAL se recebidos, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o interessado fazer solicitação através do *e-mail* cpl@casal.al.gov.br.

11.2. A CASAL responderá aos pedidos de esclarecimentos adicionais acerca da licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, disponibilizando a resposta através do *e-mail* cpl@casal.al.gov.br e no site da CASAL www.casal.al.gov.br

11.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para aberturas dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

12.0. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

12.2. Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Concorrência ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

13.0. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

13.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

13.4. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

13.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

14.0. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da data da assinatura do Contrato, a Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor global dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

14.2. A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento.

14.3. A garantia original deverá ser arquivada junto a SUPOFIN/VGC/CASAL e emitida em 02 (duas) cópias que serão autenticadas, sendo 01 (uma) cópia entregue ao Gestor do contrato e 01 (uma) cópia anexada ao processo administrativo.

14.4. A Garantia terá validade até 3 (três) meses após o término do contrato, devendo ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, sendo restituída somente ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso contrário, a mesma será revertida para pagamento das verbas trabalhistas inadimplentes, bem como de eventuais prejuízos do não cumprimento do objeto do contrato, prejuízos causados à CASAL e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, multas moratórias e punitivas aplicadas pela CASAL e outras obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA.

14.5. Quando da prorrogação do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia com valor atualizado, válida para o novo prazo de vigência do contrato.

15.0. DA VISITA TÉCNICA

15.1. O licitante poderá fazer, de iniciativa própria, uma visita técnica ao local da realização dos serviços, as suas expensas.

15.2. Quando da licitação, deve apresentar declaração de que conhece o local onde serão realizados os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimentos dos fatos. A não apresentação desta declaração implica em sua inabilitação.

16.0. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os locais onde serão executados os serviços são os seguintes:

16.2. LOTE 1: MACEIO:

- a) UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES
- b) UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL
- c) UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ
- d) GEMTE – Gerência de Macrocoleta e Tratamento de Esgotos

16.3. LOTE 2: INTERIOR

- a) Unidade de Negócio Agreste (sede na cidade de Arapiraca)
Cidades atendidas: Arapiraca, Campo Alegre, Campo Grande, Coité do Nóia, Craíbas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Igreja Nova, Junqueiro, Lagoa da canoa, Olho D'água Grande, Piaçabuçu, São Brás, São Sebastião, Taquarana e Traipu.
- b) Unidade de Negócio Bacia Leiteira (sede na cidade de Santana do Ipanema).
Cidades atendidas: Batalha, Belo Monte, Cacimbinhas, Carneiros, Dois Riachos, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Isidoro, Maravilha, Monteirópolis, Olho D'água das Flores, Olivença, Ouro Branco, Palestina, pão de Açúcar, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira.
- c) Unidade de Negócio Leste (sede na cidade de Rio Largo).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Cidades atendidas: Barra de São Miguel, Campestre, Coqueiro Seco, Colônia Leopoldina, Flexeiras, Ibateguara, Jacuibe, Japaratinga, Joaquim Gomes, Jundiá, Maragogi, Matriz de Camaragibe, Messias, murici, Novo Lino, Paripueira, Passo de Camaragibe, Pilar, Porto de Pedras, Rio Largo, Santa Luzia do norte e Satuba.

- d) Unidade de Negócio Serrana (sede na cidade de Palmeira dos Índios)
Cidades atendidas: Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, mar Vermelho, Maribondo, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo.
- e) Unidade de Negócio Sertão (sede na cidade de Delmiro Gouveia).
Cidades atendidas: Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D'água do Casado e Piranhas.

16.4. Poderão ser autorizados serviços em outras unidades ou outros municípios não atendidos pela CASAL, através de ordem expressa da Diretoria e acordo entre as partes.

17.0. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

17.2. LOTE 1: A descrição dos serviços a serem executados em todas as unidades deste lote, no período diurno em dias de expediente normal e no período noturno ou madrugada, feriados ou finais de semana, encontram-se descritos no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

17.3. LOTE 2: A descrição dos serviços a serem executados em todas as unidades deste lote, no período diurno em dias de expediente normal e no período noturno ou madrugada, feriados ou finais de semana, encontram-se descritos no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

18.0. DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os equipamentos exigidos para execução dos serviços do **LOTE 1** são os seguintes:

18.1.1. Na UNIDADE DE NEGOCIO BENEDITO BENTES

- a) 1 (um) caminhão com equipamento misto (hidrojato e sucção), tanque reservatório de formato cilíndrico, reforçado construído de chapa de aço espessura 3/16", com capacidade total de 12.000 litros sendo para água de 6000 litros e tanque de retenção de resíduos de 6.000 litros.
- b) 1 (um) caminhão equipado com equipamento de sucção e tanque de retenção de resíduos com capacidade igual ou maior que 1.5000 litros, sendo 500 litros para água de alimentação da bomba de vácuo.

18.1.2. Na UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ:

- a) 3 (três) caminhões com equipamento misto (hidrojato e sucção), tanque reservatório de formato cilíndrico, reforçado construído de chapa de aço espessura 3/16", com capacidade total de 12000 litros sendo para água de 6000 litros e tanque de retenção de resíduos de 6.000 litros.
- b) 1 (um) caminhão equipado com hidrojato com tanque reservatório de formato cilíndrico reforçado construído de chapa de aço com espessura 3/16" com capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 litros.
- c) 2 (dois) caminhões equipados com equipamento de sucção e tanque de retenção de resíduos com capacidade igual ou maior que 15.000 litros, sendo 500 litros para água de alimentação da bomba de vácuo.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

18.1.3. Na UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL:

- a) 1 (um) caminhão com equipamento misto (hidrojato e sucção), tanque reservatório de formato cilíndrico, reforçado construído de chapa de aço espessura 3/16", com capacidade total de 7.000 litros sendo para água de 3000 litros e tanque de retenção de resíduos de 4.000 litros.

18.1.4. Na UNIDADE DE NEGOCIO BENEDITO BENTES

- c) 1 (um) caminhão com equipamento misto (hidrojato e sucção), tanque reservatório de formato cilíndrico, reforçado construído de chapa de aço espessura 3/16", com capacidade total de 12.000 litros sendo para água de 6000 litros e tanque de retenção de resíduos de 6.000 litros.
- d) 1 (um) caminhão equipado com equipamento de sucção e tanque de retenção de resíduos com capacidade igual ou maior que 1.5000 litros, sendo 500 litros para água de alimentação da bomba de vácuo.

18.1.5. GERÊNCIA DE MACROCOLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO

- a) 1 (um) caminhão equipado com equipamento de sucção e tanque de retenção de resíduos com capacidade igual ou maior que 18.000 litros, sendo 500 litros para água de alimentação da bomba de vácuo.

18.1.6. A descrição detalhada dos equipamentos estão contidas no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

18.2. Os equipamentos exigidos para execução dos serviços do **LOTE 2** são os seguintes:

18.2.1. Na UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE

- a) 2 (dois) caminhões com equipamento misto (hidrojato e sucção), tanque reservatório de formato cilíndrico, reforçado construído de chapa de aço espessura 3/16", com capacidade total de 12.000 litros sendo para água de 6.000 litros e tanque de retenção de resíduos de 6000 litros (a serem sediados nas cidades de Rio Largo e Maragogi, prestando apoio as demais cidades da Unidade).

18.2.2. Na UNIDADE DE NEGOCIO DO AGRESTE

- a) 1 (um) caminhão com equipamento misto (hidrojato e sucção), tanque reservatório de formato cilíndrico, reforçado construído de chapa de aço espessura 3/16", com capacidade total de 12.000 litros sendo para água de 6000 litros e tanque de retenção de resíduos de 6.000 litros (a ser sediado na cidade de Arapiraca, prestando apoio as demais cidades da Unidade e às cidades da UN Serrana).

18.2.3. Na UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA

- a) 1(um) caminhão com equipamento misto (hidrojato e sucção), tanque reservatório de formato cilíndrico, reforçado construído de chapa de aço espessura 3/16", com capacidade total de 12.000 litros sendo para água de 6000 litros e tanque de retenção de resíduos de 6.000 litros (a ser sediado na cidade de Santana do Ipanema prestando apoio as demais cidades da unidade e às cidades da Unidade de Negócio do Sertão).

18.2.4. A descrição detalhada dos equipamentos estão contidas no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

19.0. DA MEDIÇÃO

19.1. O controle da medição mensal será feito através de Boletim Operacional diário referente a cada equipamento.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

19.2. No Boletim Operacional Diário constarão os seguintes itens: Data; tipo do equipamento; horário de apresentação; horário do término; placa do veículo; quilometragem; nome da equipe de trabalho; quantidade de horas produtivas; quantidade de horas improdutivoas e espaço para observação.

19.3. As medições serão efetuadas levando-se em conta as horas produtivas e improdutivoas, de acordo com os valores estipulados a cada uma delas. Abaixo estão descritas quanto uma ou outra serão observadas.

- a) **HORAS PRODUTIVAS:** são as horas que o equipamento estiver trabalhando em sua plenitude de potência; as quais serão medidas pelos horímetros ou em deslocamento para realização de serviços a municípios fora da área do lote original.
- b) **HORAS IMPRODUTIVAS:** são as horas em que o caminhão está em deslocamento entre serviços ou parado (à disposição da CASAL) e o equipamento não estiver em funcionamento.

19.4. Não serão computados como horas produtivas e improdutivoas o deslocamento inicial para a apresentação no local da atividade no início de cada turno, assim como no final da execução diária do último serviço.

19.5. As horas produtivas e improdutivoas realizadas no período noturno/madrugada, bem como aos sábados à tarde, domingo e feriados serão calculados e medidos de forma diferenciada em planilha própria, a qual deverá contemplar os acréscimos de valores devidos às horas extras dos trabalhadores.

19.6. As horas produtivas serão apropriadas mediante a avaliação do tempo de execução dos serviços similares, portanto, visando uma maior quantidade de atendimentos (RA's), com o intuito de compor uma base de dados com histórico das médias de tempos para realização dos serviços equivalentes.

19.7. Os Boletins Operacionais Diários somente serão aceitos com as assinaturas dos responsáveis da CASAL com matrícula.

19.8. A aprovação na medição será efetivada pela fiscalização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.9. Os Boletins Operacionais Diários ficarão com a fiscalização para conferência do faturamento mensal e para futuras consultas que se fizerem necessárias.

19.10. A CASAL disponibilizará as Ordens de Serviços, na forma de Requisição de Atendimento (RA), no expediente imediatamente anterior. Excepcionalmente na segunda-feira, poderão ser entregues OS's demandadas nos plantões.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. Os serviços deverão ser computados rigorosamente baseados nas medições que ocorrerão mensalmente e serão realizadas através de fiscal designado pelo Gestor do Contrato.

20.2. Os valores apurados na medição e aprovados pelo gestor do contrato, serão apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias.

20.3. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CONTRATANTE.

20.4. A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A não apresentação dos documentos elencados ensejará a rescisão deste contrato.

20.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

20.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

20.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.

20.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco.....Agência.....C/C.....

20.9. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

21.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

21.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

21.2. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

22.0. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

22.1. O Contrato poderá ser prorrogado por igual período, até o máximo de 60 meses, conforme preceitua o Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, por se tratar de execução de serviços contínuos.

22.2. Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pelo Índice econômico da coluna 58 – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS IPA – OG – PRODUTOS QUÍMICOS – OUTROS – Publicado pela Revista “Conjuntura Econômica”, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

23.0. DA RESCISÃO

23.1. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das hipóteses:

- a) Infringência de qualquer CLÁUSULA do contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se o contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

23.2. O contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

24.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

24.2. Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, nos termos do art. 90 da Lei nº 8.666/1993.

24.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das CLÁUSULAS contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

24.4. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

25.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

25.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, até o limite previsto na Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

25.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4. O Edital estará disponível apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitações da CASAL – CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

25.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

25.8. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

25.9. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, *e-mail*, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou *e-mail* fornecido.

25.10. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

25.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

25.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

25.13. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

25.14. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, preços dos serviços, ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela CPL/CASAL.

25.15. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL/CASAL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis da apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas (§ terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/1993).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

26.1. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

26.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro

ANEXO III – Modelo De Declarações de Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO V – Minuta de Contrato

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL/CASAL

VISTO:

FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE ZEVEDO CAVALCANTI
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA 07/2017 – CASAL

ANEXO I

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
GERÊNCIA
DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO**

**PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO,
UTILIZANDO EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS DE SUCÇÃO, HIDROJATO E
MISTO/COMBINADO (HIDROJATO À ALTA PRESSÃO E SUCÇÃO À VÁCUO).**

Casal

MACEIÓ – SETEMBRO DE 2017

Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SUMÁRIO

1. OBJETO	23
2. JUSTIFICATIVA	23
3. ÁREA DE ATUAÇÃO	23
4. SERVIÇOS PROPOSTOS	24
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	25
6. MEDIÇÃO	37
7. SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO	38
8. LOCAIS DE SERVIÇOS	38
9. QUANTITATIVO POR TIPO DE EQUIPAMENTO	38
10. ESTIMATIVA DE CUSTOS	39
11. PRAZO DE EXECUÇÃO	40
12. PRAZO DE VIGÊNCIA	40
13. GARANTIA	40
14. ACRESCIMO	40
15. PRORROGAÇÃO	40
16. REAJUSTE	41
17. FORMA DE PAGAMENTO	41
18. OBRIGAÇÃO DAS LICITANTES	42
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA	43
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	46
21. DA GESTÃO	47
22. DA FISCALIZAÇÃO	47
23. PENALIDADE	48
24. RESCISÃO	49



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1. OBJETO

Contratar empresa para realização de Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de esgotamento sanitário, utilizando equipamentos/veículos de sucção, hidrojato e misto/combinação (hidrojato à alta pressão e sucção a vácuo), através do fornecimento de equipamentos apropriados para limpeza e desobstrução dos componentes do sistema de esgotamento.

2. JUSTIFICATIVA

Foi elaborado um Projeto Básico devido ao término do prazo contratual legal do Contrato nº 021/2012, realizado entre a CASAL e a empresa RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, que tem como objeto a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de esgotamento sanitário da CASAL.

O macro sistema de esgotos sanitários é composto por rede coletora e seus dispositivos acessórios, elevatórias, estações de tratamento e captações de tempo seco. Este sistema carrega, ainda que indevidamente, grande quantidade de material sólido, de diversas naturezas, provocando o desgaste dos rotores das bombas, linhas de recalque, travamento de comportas, obstruções nas linhas internas das ETE's, entre outros. De um modo geral as consequências destes problemas são os extravasamentos em massas líquidas, provocando danos ambientais e/ou sanitários.

Cabe lembrar, que a Legislação Ambiental Brasileira é objetiva, ou seja, independente de dolo ou culpa, o ressarcimento pelo dano é obrigatório. Portanto, a manutenção na Rede Coletora de Esgotos com equipamentos tipo SUCÇÃO (VÁCUO), HIDROJATO e, MISTO (HIDROJATO e SUCÇÃO) é fundamental para eliminar ou minimizar estes problemas e consequentemente os impactos ambientais.

É importante destacar que o presente projeto básico trata-se apenas de uma adequação do **Projeto Básico** em anexo às especificações para elaboração de projetos básicos da GEPRO. Tal **Projeto Básico** foi elaborado por comissão conforme citado no anexo e enviado a esta Superintendência através do Processo de protocolo nº 1830/2017.

3. área de atuação

Os serviços deverão ser realizados em toda a área de abrangência das Unidades de Negócio tanto da capital quanto interior, sendo elas:

3.1. LOTE 1: CAPITAL

a) Unidade de Negócio Benedito Bentes



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- b) Unidade de Negócio Farol
- c) Unidade de Negócio Jaraguá
- d) GEMTE

3.2. LOTE 2: INTERIOR

- a) Unidade de Negócio Agreste (sede na cidade de Arapiraca)
Cidades atendidas: Arapiraca, Campo Alegre, Campo Grande, Coité do Nóia, Craíbas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Igreja Nova, Junqueiro, Lagoa da canoa, Olho D'água Grande, Piaçabuçu, São Brás, São Sebastião, Taquarana e Traipu.
- b) Unidade de Negócio Bacia Leiteira (sede na cidade de Santana do Ipanema)
Cidades atendidas: Batalha, Belo Monte, Cacimbinhas, Carneiros, Dois Riachos, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Isidoro, Maravilha, Monteiropolis, Olho D'água das Flores, Olivença, Ouro Branco, Palestina, pão de Açúcar, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira.
- c) Unidade de Negócio Leste (sede na cidade de Rio Largo)
Cidades atendidas: Barra de São Miguel, Campestre, Coqueiro Seco, Colônia Leopoldina, Flexeiras, Ibateguara, Jacuipe, Japaratinga, Joaquim Gomes, Jundiá, Maragogi, Matriz de Camaragibe, Messias, murici, Novo Lino, Paripueira, Passo de Camaragibe, Pilar, Porto de Pedras, Rio Largo, Santa Luzia do norte e Satuba.
- d) Unidade de Negócio Serrana (sede da cidade de Palmeira dos Índios)
Cidades atendidas: Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, mar Vermelho, Maribondo, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo.
- e) Unidade de Negócio Sertão (sede na cidade de Delmiro Gouveia)
Cidades atendidas: Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D'água do Casado e Piranhas.

4. SERVIÇOS PROPOSTOS

4.1. LOTE 1

- UN JARAGUÁ: SETORES 01 ao 13, 60 e 61 em Maceió/AL

SERVIÇOS		UNID.	QNT
1	Serviços diurnos em dias de expediente normal		
1.1	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção com 03 (três) equipamentos de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 12.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	Hora produtiva	5.112
		Hora improdutiva	1.656
1.2	Limpeza de redes, poço de visita, caixas e poço de sucção com 02 (dois) equipamentos de sucção à vácuo (tanque de dejetos igual ou maior que 15.000 litros) (SUCÇÃO – VÁCUO)	Hora produtiva	3.408
		Hora improdutiva	1.104



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1.3	Desobstrução de redes com equipamento de hidrojateamento a alta pressão, com tanque igual ou superior a 10.000 litros (HIDROJATO)	Hora produtiva	1.704
		Hora improdutiva	552
2	Serviços noturnos ou madrugada e feriados e finais de semana		
2.1	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção com 01 (um) equipamento de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 12.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	Hora produtiva	768
		Hora improdutiva	288
2.2	Limpeza de redes, poço de visita, caixas e poço de sucção com 01 (um) equipamento de sucção à vácuo (tanque de dejetos igual ou maior que 15.000 litros) (SUCÇÃO – VÁCUO)	Hora produtiva	768
		Hora improdutiva	288
2.3	Desobstrução de redes com equipamento de hidrojateamento a alta pressão, com tanque igual ou superior a 10.000 litros (HIDROJATO)	Hora produtiva	768
		Hora improdutiva	288

- UN FAROL: SETORES 14 ao 24, 28, 29 e 36 em Maceió/AL

SERVIÇOS		UNID.	QNT
1	Serviços diurnos em dias de expediente normal		
1.1	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção com 01 (um) equipamento de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 7.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	Hora produtiva	1.704
		Hora improdutiva	552
2	Serviços noturnos ou madrugada e feriados e finais de semana		
2.1	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção com 01 (um) equipamento de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 7.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	Hora produtiva	480
		Hora improdutiva	192

- UN BENEDITO BENTES: SETORES 25 ao 27, 30 ao 35, 38 ao 44 e 50 em Maceió/AL

SERVIÇOS		UNID.	QNT
1	Serviços diurnos em dias de expediente normal		
1.1	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção com 01 (um) equipamento de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 12.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	Hora produtiva	1.704
		Hora improdutiva	552
1.2	Limpeza de redes, poço de visita, caixas e poço de sucção com 01 (um) equipamento de sucção à vácuo (tanque de dejetos igual ou maior que 15.000 litros) (SUCÇÃO – VÁCUO)	Hora produtiva	1.704
		Hora improdutiva	552



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

		improdutiva	
2	Serviços noturnos ou madrugada e feriados e finais de semana		
2.1	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção com 01 (um) equipamento de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 12.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	Hora produtiva	480
		Hora improdutiva	192
2.2	Limpeza de redes, poço de visita, caixas e poço de sucção com 01 (um) equipamento de sucção à vácuo (tanque de dejetos igual ou maior que 15.000 litros) (SUCÇÃO – VÁCUO)	Hora produtiva	480
		Hora improdutiva	192

- GEMTE: Estações elevatórias, interceptores e emissário submarino em Maceió/AL

SERVIÇOS		UNID.	QNT
1	Serviços diurnos em dias de expediente normal		
1.1	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção com 01 (um) equipamento de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 18.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	Hora produtiva	1.704
		Hora improdutiva	552
2	Serviços noturnos ou madrugada e feriados e finais de semana		
2.1	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção com 01 (um) equipamento de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 18.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	Hora produtiva	384
		Hora improdutiva	96

4.2. LOTE 2

- UN LESTE: Cidade de Maragogi

SERVIÇOS		UNID.	QNT
1	Serviços diurnos em dias de expediente normal		
1.1	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção com 01 (um) equipamento de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 12.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	Hora produtiva	1.356
		Hora improdutiva	852
2	Serviços noturnos ou madrugada e feriados e finais de semana		
2.1	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção com 01 (um) equipamento de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 12.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	Hora produtiva	336
		Hora Improdutiva	240

- UN LESTE: Cidade de Rio Largo



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SERVIÇOS		UNID.	QNT
1	Serviços diurnos em dias de expediente normal		
1.1	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção com 01 (um) equipamento de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 12.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	Hora produtiva	1.356
		Hora improdutiva	852
2	Serviços noturnos ou madrugada e feriados e finais de semana		
2.1	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção com 01 (um) equipamento de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 12.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	Hora produtiva	336
		Hora Improdutiva	240

- UN AGRESTE: Cidade de Arapiraca

SERVIÇOS		UNID.	QNT
1	Serviços diurnos em dias de expediente normal		
1.1	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção com 01 (um) equipamento de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 12.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	Hora produtiva	1.356
		Hora improdutiva	852
2	Serviços noturnos ou madrugada e feriados e finais de semana		
2.1	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção com 01 (um) equipamento de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 12.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	Hora produtiva	336
		Hora Improdutiva	240

- UN BACIA LEITEIRA: Cidade de Santana do Ipanema

SERVIÇOS		UNID.	QNT
1	Serviços diurnos em dias de expediente normal		
1.1	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção com 01 (um) equipamento de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 12.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	Hora produtiva	1.356
		Hora improdutiva	852
2	Serviços noturnos ou madrugada e feriados e finais de semana		
2.1	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção com 01 (um) equipamento de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 12.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	Hora produtiva	336
		Hora Improdutiva	240



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução da obra. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

5.1. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos à disposição da CASAL, deverão ser entregues na cor branca, estar devidamente caracterizados e de forma bem visível com informações de À SERVIÇO DA CASAL, e ter programação visual em conformidade com a padronização a ser fornecida pela fiscalização aplicada em película refletiva. A logomarca da CASAL deverá ser pintada conforma as normas da empresa.

Os equipamentos à disposição da CASAL, deverão estar em bom estado de conservação, prever todos os equipamentos de sinalização para segurança de pedestres e veículos, e possuir todos os acessórios necessários a execução dos serviços de limpeza.

A manutenção, lubrificação, troca de óleo e o abastecimento de combustível dos veículos e equipamentos, o asseio reservado a sua apresentação, decorrente da lavagem e limpeza dos mesmos, assim como a sua guarda, serão a cargo exclusivo da CONTRATADA.

Os equipamentos à disposição da CASAL, deverão ter a idade de fabricação a partir do início do contrato, de até 5 (cinco) anos, e durante o decorrer do contrato e nas prorrogações, nenhum equipamento poderá ter mais que 7 (sete) anos de fabricação. Considera-se como equipamento todo sistema de alto vácuo e todo sistema de hidrojateamento, incluindo bombas, mangueiras e demais acessórios.

Os veículos à disposição da CASAL, deverão ter a idade de fabricação a partir do início do contrato, de até 10 (dez) anos, e durante o decorrer do contrato e nas prorrogações, nenhum veículo poderá ter mais que 12 (anos) de fabricação.

O número da Licença de Operação ou equivalente, emitida pelo órgão ambiental IMA ou órgão de fiscalização ambiental do município, deverá estar fixado nos equipamentos em local visível.

Os equipamentos deverão apresentar-se no local indicado pela fiscalização do Contrato nas seguintes condições:

- a) Equipamento de SUÇÃO À VÁCUO, com horímetro e equipamentos que o compõe (bombas, mangueiras, etc) em perfeito estado de funcionamento, devidamente abastecido com combustível, com tanque de retenção dos resíduos vazio.
- b) Equipamento MISTO (Hidrojateamento e Sucção por Alto Vácuo), com horímetro e equipamentos que o compõe (bombas, mangueiras, etc) em perfeito estado de



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

funcionamento devidamente abastecido com combustível, com o reservatório de água cheio e tanque de retenção dos resíduos vazio.

- c) Equipamento de HIDROJATO, com horímetro e equipamentos que o compõe (bombas, mangueiras, etc) em perfeito estado de funcionamento, devidamente abastecido com combustível, com o reservatório de água cheio.

O ano de fabricação para o caminhão deverá ser impresso com o registro do DETRAN e o do equipamento com uma declaração do fabricante registrada em cartório.

Todos os veículos deverão possuir equipamento que possibilite a sua localização instantânea (GPC), bem como a rota executada, duração de paradas, via satélite.

5.1.1. Equipamentos de Hidrojato

Conjunto desenvolvido para desobstrução e lavagem de Sistemas Coletores de Esgoto pelo princípio de jato de água sob pressão, visando restabelecer as condições técnicas de funcionamento a que se destinam as tubulações.

O equipamento deve ser montado de forma que se constitua uma unidade compacta versátil e simples, de fácil operação e controle, concentrada em uma única unidade veicular.

Deverá apresentar as condições mínimas de segurança para os operadores, para o próprio equipamento e em relação às normas de trânsito.

O conjunto deverá ser constituído dos seguintes elementos básicos:

- a) Caminhão adequado à montagem dos equipamentos e apropriado às condições de tráfego urbano e rural.
- b) Tanque para água com capacidade mínima de 10.000 litros.
- c) Sistema para abastecimento do tanque com engate rápido, adequado para conexão nos hidrantes de redes públicas de abastecimento de água da CASAL.
- d) Bomba d'água para desenvolver pressões de trabalho de 2.000 psi e uma vazão de 240 lmp com capacidade de variação gradual e suave de pressão.
- e) Mangueiras adequadas à severidade dos serviços, com diâmetro interno de 1 polegada e comprimento de 120m.
- f) Carretéis com acionamento hidráulico, dimensionado mecanicamente para suportar os esforços resultantes do tipo de trabalho.
- g) Bicos de desobstrução para atender redes coletoras e ramais de passeio, a partir de 100mm de diâmetro constando de:
 - 1 bocal com jato de propulsão a 15 graus e 1 frontal;
 - 1 bocal com jatos de propulsão a 30 graus e 1 frontal;
 - 1 bocal com jatos de propulsão a 45 graus e 1 frontal;
 - 1 bocal rotativo (VORTEX);
 - 1 bocal para graxa (cebolão);
 - 1 dispositivo para contenção de areia (Sand Traps) para diâmetro de 8", 10" e 12"
- h) Sistema auxiliar de limpeza, necessários para manter o local e equipamentos livres de detritos que possam contaminar o meio ambiente.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Complementos:

- Guias de direcionamento da mangueira alta pressão;
- Dispositivo de proteção para minimizar o desgaste das mangueiras pelo atrito nas paredes do Poço de Visita;
- Sistema de iluminação para trabalhos noturnos.

Diversos:

- Ferramentas adequadas à manutenção básica do veículo e equipamentos;
- Ferramentas adequadas para correta operação do equipamento

5.1.2. Equipamentos de Sucção por Alto Vácuo

Conjunto desenvolvido para limpeza de Sistemas coletores de Esgoto pelo princípio de sucção de detritos, a partir das suas singularidades (Poços de Vistas, Poço de Inspeção e demais órgãos).

Será utilizado para remoção de pedras, garrafas, latas, gorduras, areia, lodo e outros detritos do coletor de esgotos, visando a restabelecer as condições técnicas de funcionamento a que se destinadas àquelas instalações.

O equipamento deve ser montado de forma que se constitua uma unidade compacta versátil e simples, de fácil operação e controle, concentrada em uma única unidade veicular.

Deverá apresentar as condições mínimas de segurança para os operadores, para o próprio equipamento e em relação às normas de trânsito.

O conjunto deverá ser constituído dos seguintes elementos básicos:

- a) Caminhão adequado à montagem dos equipamentos e apropriado às condições de tráfego urbano e rural.
- b) Reservatório para detritos de no mínimo 15.000 litros, com sistema que limite a devolução à rede coletora de esgotos somente da parte líquida dos detritos.
- c) Reservatório para detritos de no mínimo 18.000 litros, com sistema que limite a devolução à rede coletora de esgotos somente da parte líquida dos detritos (Gerência de Macrocoleta e Tratamento de Esgoto).

Alto Vácuo deve ser provido dos seguintes materiais/equipamentos:

- a) Bomba de vácuo com débito mínimo 110 metros cúbicos por minuto, capacidade mínima para 80% de vácuo (600mm de Hg manométrico);
- b) Mangotes de sucção com diâmetros de 3" e 4" com comprimento de no mínimo 20m cada;
- c) Sistema de limpeza auxiliar com bomba de água a pressão, visando a manter o local e equipamentos livres de detritos que possam contaminar o meio ambiente;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- d) Baldes de no mínimo 10 litros, cordas de nylon (20m) e escadas de 6 metros de alumínio, 2 pás, enxadas, alavancas, enxadecos, picaretas, chibancas, em bom estado de conservação.

OBS: O sistema de armazenamento e transporte de resíduos deve ser estanque.

5.1.3. Equipamentos Mistos (Hidrojato e Sucção por Alto Vácuo)

Conjunto desenvolvido para limpeza de sistemas de redes coletoras de esgotos pelo princípio de lavagem por hidrojateamento concomitante à sucção dos detritos, a partir de suas singularidades (Poços de Vistas, Poço de Inspeção e demais órgãos).

O equipamento será utilizado quando a rede coletora estiver com grande quantidade de areia, pedra, garrafas, latas, gorduras, etc., sendo necessária face essa quantidade, que além da lavagem, a sucção seja realizada em conjunto.

Deve ser montado de forma que se constitua uma unidade compacta, versátil e simples, de fácil operação e controle, concentrada em uma única unidade veicular.

Deverá apresentar as condições mínimas de segurança para os operadores e para o próprio equipamento.

O equipamento deverá ser constituído dos seguintes elementos básicos:

- d) Caminhão adequado à montagem dos equipamentos e apropriado às condições de tráfego urbano e rural.
- e) Misto de 7.000 litros:
- Reservatório para detritos de no mínimo 3.000 litros, com sistema que limite a devolução à rede coletora de esgotos somente da parte líquida dos detritos.
 - Tanque de água limpa com capacidade mínima de 4.000 litros.
- f) Misto de 12.000 litros:
- Reservatório para detritos de no mínimo 6.000 litros, com sistema que limite a devolução à rede coletora de esgotos somente da parte líquida dos detritos.
 - Tanque de água limpa com capacidade mínima de 6.000 litros.
- i) A bomba d'água de jateamento deverá desenvolver pressões de trabalho de 2.000 psi e uma vazão de 240 lmp com capacidade de variação gradual e suave de pressão.
- j) Mangueiras adequadas à severidade dos serviços, com diâmetro interno de 1 polegada e comprimento de 120m.
- k) Carretéis com acionamento hidráulico, dimensionado mecanicamente para suportar os esforços resultantes do tipo de trabalho.
- l) Bicos de desobstrução para atender redes coletoras e ramais de passeio, a partir de 150mm de diâmetro constando de:
- 1 bocal com jato de propulsão a 15 graus e 1 frontal;
 - 1 bocal com jatos de propulsão a 30 graus e 1 frontal;
 - 1 bocal com jatos de propulsão a 45 graus e 1 frontal;
 - 1 bocal rotativo (VORTEX);
 - 1 bocal tipo lança com 6 furos de propulsão a 12 graus;
 - 1 bocal para graxa (cebolaço);



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1 dispositivo para contenção de areia (Sand Traps) para diâmetro de 8", 10" e 12"
m) Sistema auxiliar de limpeza, necessários para manter o local e equipamentos livres de detritos que possam contaminar o meio ambiente.

Complementos:

- Guias de direcionamento da mangueira alta pressão;
- Dispositivo de proteção para minimizar o desgaste das mangueiras pelo atrito nas paredes do Poço de Visita;
- Sistema de iluminação para trabalhos noturnos.

Alto Vácuo deve ser provido dos seguintes materiais/equipamentos:

- a) Bomba de vácuo com débito mínimo 110 metros cúbicos por minuto, capacidade mínima para 80% de vácuo (600mm de Hg manométrico), dotado de mangote de sucção com diâmetros de 3" e 4" com comprimento de no mínimo 20m;

OBS: O sistema de armazenamento e transporte de resíduos deve ser estanque.

5.2. JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de 8h (oito horas) diurnas, em dois períodos de 4 horas obedecendo ao mesmo horário da CASAL, nos dias de segunda feira a sexta feira, horário de 07:30 às 17:30 horas e aos sábados, domingos e feriados das 07:00 às 18:00 horas, com intervalo de 2h (duas horas), podendo se estender para o período noturno.

No caso do turno de trabalho extrapolar em mais de uma hora o horário definido, deverá ser obedecido o intervalo de 1h (uma hora) para a alimentação, com ônus para a CASAL e de comum acordo com a CONTRATADA.

Deverão ser previstas horas extras de trabalho de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do total de horas trabalhadas normalmente.

A tabela de horas extras deverá ser apresentada em duas vias, de igual teor, sendo disponibilizada uma via para o representante da CONTRATADA e outra ao membro da fiscalização, devendo estar assinadas pelas partes e pelo membro da equipe que extrapolou a jornada de trabalho.

Todas as reações pertinentes à condição operacional do contrato e início de cada jornada de trabalho diurno/noturno, serão realizadas pela fiscalização do contrato ou por um agente operacional designado.

5.3. EQUIPES DE TRABALHO

As equipes da CONTRATADA deverão estar devidamente treinadas a operar corretamente os equipamentos a disposição da CASAL, bem como estar munidas de todos os EPI's e EPC's necessários a execução dos serviços.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

As equipes da CONTRATADA serão formadas por 01 (um) motorista operador de saneamento e 2 (dois) auxiliares de saneamento, visando permitir a execução dos serviços.

As equipes da CONTRATADA deverão estar uniformizadas e, nesses uniformes devem constar o nome da empresa na parte anterior do uniforme na parte posterior, além de constar os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA CASAL.

As equipes da CONTRATADA deverão estar munidas de aparelhos celulares móveis, tipo smartfone, a fim de viabilizar o registro fotográfico dos serviços e a comunicação entre as equipes de campo, e os técnicos da área (gerentes, coordenadores, supervisores e técnicos). A transmissão de fotos para CASAL deverá ser realizada através da internet em tempo real.

As equipes da CONTRATADA que atuarão nos equipamentos ou veículos, sendo partes integrantes dos mesmos e de responsabilidade da contratada, poderão ser substituídos a qualquer momento, por solicitação da fiscalização, caso os serviços não venham a ser desenvolvidos a contento e/ou possuir prática de comportamento desrespeitoso com colaboradores e clientes da CASAL, ou seja, não correspondendo as expectativas desejadas.

As equipes da CONTRATADA somente poderão iniciar as atividades após treinamento na CASAL orientado por técnicos da área de manutenção de esgoto. Após 15 (quinze dias) do início dos serviços, a chefia da Supervisão de Coleta de Esgoto – SUPECE das Unidades de Negócio emitirá um certificado de que equipe está aprovada para executar os serviços contratados.

5.4. SERVIÇOS

Serão executados os serviços utilizando os equipamentos especificados no item 5.2, em conformidades com os períodos especificados no item 5.3.

Qualquer atividade será procedida da entrega de RA ou outro documento pela CASAL, estes serão disponibilizados pela equipe técnica da Companhia. Caso necessário, será feita uma análise com a finalidade de observar no local a situação relatada pelo consumidor, verificando o sistema coletor da região para reunir informações que agilizem os procedimentos a serem realizados pela equipe da contratada e identificar qual seria o equipamento necessário para execução do serviço.

No momento do início e término de cada serviço, as equipes da contratada deverão preencher em formulário fornecido pela CASAL, as informações referentes as atividades executadas diariamente.

A CASAL disponibilizará o volume de água necessário à realização das atividades através dos pontos para abastecimento de água definidos.

5.4.1. Serviços de Limpeza e Desobstrução de Sistemas Coletores de Esgoto com Equipamentos de Hidrojato



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Consiste na desobstrução e limpeza da rede coletora por ação hidrodinâmica, através da utilização de equipamentos de hidrojato, que remove os detritos que ocasionam a obstrução (ação corretiva), assim como os sedimentos e materiais que se acumulam ao longo do trecho hidrojetado (ação preventiva), até o poço de visita a jusante, de onde deverão ser retirados manualmente ou por sucção a vácuo, restabelecendo as condições técnicas de funcionamento a que se destinam as instalações.

O sentido preferencial de operação é a partir da singularidade vazia ou de jusante para montante, visando a facilitar o deslocamento dos detritos e a movimentação da manueira.

A introdução da mangueira será feita em etapas, em movimento de vai e vem sempre pressurizada, dessa forma evita-se que a mangueira fique presa pelos detritos decantados à montante bocal, além de efetivamente proceder a limpeza do trecho. Cada etapa de introdução não deve exceder a 20m e o deslocamento de retorno deve ser sempre metade da distância introduzida.

Após a realização do trecho a mangueira deverá ser retirada despressurizada a fim de evitar acidentes com os operadores e transeuntes ao local.

A pressão de operação do equipamento é função da natureza de cada serviço e da extensão de avanço da mangueira. Dessa forma, além de otimizar a segurança dos operadores e da rede coletora, reduz-se o desgaste do equipamento.

No sentido da melhor produtividade, a utilização dos bicos deve ser compatível com o tipo de problema a resolver.

5.4.2. Serviços de Limpeza de Sistemas Coletores de Esgotos com Equipamentos de Sucção por Alto Vácuo

O serviço de sucção a vácuo deverá ser executado sempre que a equipe da contratada identificar um afogamento que impeça o trabalho de desobstrução do coletor, ou quando a equipe de desobstrução constatar a existência de quantidade de resíduos que não podem ser retirados manualmente.

Serviços de limpeza por sucção consistem basicamente, na remoção detritos líquidos, semilíquidos e mesmo sólidos, confinando-os em depósito estanque que integra o equipamento (tanque para detritos).

O emprego do equipamento será feito conforme programação das unidades de Negócios, concluindo-se a operação com o esgotamento total dos detritos sedimentados nas singularidades (Poços de Vistas, Poço de Inspeção e demais órgãos).

Caso seja necessário e sempre que a rede coletora ou poços de visita permita, poderá ser realizada manualmente a remoção de detritos e resíduos diversos (resíduos da construção civil, por exemplo) inclusive em ambientes confinados. Para estas situações a contratada deverá munir seu pessoal com equipamentos de proteção específicos, capacitados com



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

cursos das NRs 20, 33 e 35 e executar o serviço segundo a referida norma do Ministério do Trabalho.

5.4.3. Serviços de Limpeza de Redes Coletoras de Esgoto com Equipamento de Hidrojato e Sucção por Alto Vácuo

Consiste na limpeza de rede coletora, pela ação hidrodinâmica.

O sentido preferencial de operação é a partir da singularidade vazia ou de jusante para montante, visando a facilitar o deslocamento dos detritos e a movimentação da mangueira.

A introdução da mangueira será feita por etapas em movimento contínuo de vai e vem sempre pressurizada. Desta forma evita-se que a mangueira fique presa pelos detritos decantados à montante do bocal, além de efetivamente proceder à limpeza do trecho. Cada etapa de introdução não deve exceder a 20m e o deslocamento de retorno deve ser sempre metade da distância introduzida. Após a realização do trecho a mangueira deverá ser retirada despressurizada a fim de evitar acidentes com os operadores e transeuntes ao local.

A pressão de operação do equipamento é função da natureza de cada serviço e da extensão de avanço da mangueira. Desta forma, além de otimizar a segurança dos operadores e da rede coletora, reduz-se o desgaste do equipamento.

No sentido da melhor produtividade, a utilização dos bicos deve ser compatível como o tipo de problema a resolver.

O material deslocado e acumulado deverá ser removido não devendo ser transferido para outros trechos do coletor de esgoto.

Serviços de limpeza por sucção consistem basicamente, na remoção de detritos líquidos, semilíquidos e mesmo sólidos, confinando-os em depósito estanque que integra o equipamento (tanque para detritos).

O emprego de equipamento será feito conforme programação das unidades de Negócios, concluindo-se a operação com o esgotamento total dos detritos sedimentados nas singularidades (Poços de Vistas, Poço de Inspeção e demais órgãos).

Caso seja necessário e sempre que a rede coletora ou poços de visita permita, poderá ser realizada manualmente a remoção de detritos e resíduos diversos (resíduos da construção civil, por exemplo) inclusive em ambientes confinados. Para estas situações a contratada deverá munir seu pessoal com equipamentos de proteção específicos, capacitados com cursos das NRs 20, 33 e 35 e executar o serviço segundo a referida norma do Ministério do Trabalho.

5.4.4. Serviços de Manutenção Preventiva



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Consiste na limpeza preventiva de extensões da rede nas regiões onde tenham ocorrido os serviços de diagnóstico, através da utilização de equipamento combinado de hidrojateamento e sucção, que executa a lavagem da rede, deslocando os detritos para os poços de visita e que retira os detritos por sucção a vácuo, desta forma impedindo que o material retirado dos trechos limpos venha a acumular-se a jusante.

Caso seja necessário e sempre que a rede coletora ou poços de visita permita, poderá ser realizada manualmente a remoção de detritos e resíduos diversos (resíduos da construção civil, por exemplo) inclusive em ambientes confinados. Para estas situações a contratada deverá munir seu pessoal com equipamentos de proteção específicos, capacitados com cursos das NRs 20, 33 e 35 e executar o serviço segundo a referida norma do Ministério do Trabalho.

5.4.5. Outros Serviços

Serão realizados, a critério da Fiscalização, serviços diversos, tais como limpeza de poços secos e úmidos de estações elevatórias, serviços de sucção para viabilizar condições à substituição de bombas, à execução de recuperação de rede, dentre outros que forem necessários para o correto funcionamento do sistema coletor de esgoto.

Caso seja necessário e sempre que a rede coletora ou poços de visita permita, poderá ser realizada manualmente a remoção de detritos e resíduos diversos (resíduos da construção civil, por exemplo) inclusive em ambientes confinados. Para estas situações a contratada deverá munir seu pessoal com equipamentos de proteção específicos, capacitados com cursos das NRs 20, 33 e 35 e executar o serviço segundo a referida norma do Ministério do Trabalho.

Nos casos em que se exija a entrada dos funcionários nos poços de visita ou grandes interceptores (ambientes confinados) o modo de ação será caracterizado pela entrada dos trabalhadores ao longo da tubulação equipados com todos os equipamentos de segurança necessários como macacões impermeáveis apropriados, sistemas de comunicação com a superfície através de rádio comunicador tipo “walk talk”, máscara de respiração autônoma, luvas e botas de PVC impermeáveis, óculos de proteção, capacete com iluminação de led independente, com bateria de duração mínima de vinte e quatro horas a partir da entrada na tubulação, colete de segurança com corda guia, etc.

5.5. DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos sólidos retirados deverão ser destinados em aterro sanitário devidamente reconhecido pelo órgão ambiental.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Todas as despesas com a disposição final dos resíduos sólidos, inclusive o processo de desidratação do lodo em leito de secagem, serão custeados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CASAL e deverão atender a legislação ambiental em vigor.

6. medição

O controle da medição mensal será feito através de Boletim Operacional diário referente a cada equipamento.

No Boletim Operacional Diário constarão os seguintes itens: Data; tipo do equipamento; horário de apresentação; horário do término; placa do veículo; quilometragem; nome da equipe de trabalho; quantidade de horas produtivas; quantidade de horas improdutivas e espaço para observação.

As medições serão efetuadas levando-se em conta as horas produtivas e improdutivas, de acordo com os valores estipulados a cada uma delas. Abaixo estão descritas quanto uma ou outra serão observadas.

- c) HORAS PRODUTIVAS: são as horas que o equipamento estiver trabalhando em sua plenitude de potência; as quais serão medidas pelos horímetros ou em deslocamento para realização de serviços a municípios fora da área do lote original.
- d) HORAS IMPRODUTIVAS: são as horas em que o caminhão está em deslocamento entre serviços ou parado (à disposição da CASAL) e o equipamento não estiver em funcionamento.

Não serão computados como horas produtivas e improdutivas o deslocamento inicial para a apresentação no local da atividade no início de cada turno, assim como no final da execução diária do último serviço.

As horas produtivas e improdutivas realizadas no período noturno/madrugada, bem como aos sábados à tarde, domingo e feriados serão calculados e medidos de forma diferenciada em planilha própria, a qual deverá contemplar os acréscimos de valores devidos às horas extras dos trabalhadores.

As horas produtivas serão apropriadas mediante a avaliação do tempo de execução dos serviços similares, portanto, visando uma maior quantidade de atendimentos (RA's), com o intuito de compor uma base de dados com histórico das médias de tempos para realização dos serviços equivalentes.

Os Boletins Operacionais Diários somente serão aceitos com as assinaturas dos responsáveis da CASAL com matrícula.

A aprovação na medição será efetivada pela fiscalização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Os Boletins Operacionais Diários ficarão com a fiscalização para conferência do faturamento mensal e para futuras consultas que se fizerem necessárias.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A CASAL disponibilizará as Ordens de Serviços, na forma de Requisição de Atendimento (RA), no expediente imediatamente anterior. Excepcionalmente na segunda-feira, poderão ser entregues OS's demandadas nos plantões.

7. SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, fundir, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto.

8. LOCAIS DE SERVIÇOS

Como ressaltado, poderão ser solicitados serviços em outras unidades solicitantes ou outros municípios não atendidos pela CASAL através de ordem expressa da Diretoria e acordo entre as partes.

9. QUANTITATIVO POR TIPO DE EQUIPAMENTO

LOTE 1

UN JARAGUÁ

- 3 caminhões com equipamento misto (hidrojato e sucção), tanque reservatório de formato cilíndrico, reforçado construído de chapa de aço espessura 3/16", com capacidade total de 12000 litros sendo para água de 6000 litros e tanque de retenção de resíduos de 6000 litros.
- 1 caminhão equipado com hidrojato com tanque reservatório de formato cilíndrico reforçado construído de chapa de aço com espessura 3/16" com capacidade de armazenamento de no mínimo 10000 litros.
- 2 caminhões equipados com equipamento de sucção e tanque de retenção de resíduos com capacidade igual ou maior que 15000 litros, sendo 500 litros para água de alimentação da bomba de vácuo.

UN FAROL

- 1 caminhão com equipamento misto (hidrojato e sucção), tanque reservatório de formato cilíndrico, reforçado construído de chapa de aço espessura 3/16", com capacidade total de 7000 litros sendo para água de 3000 litros e tanque de retenção de resíduos de 4000 litros.

UN BENEDITO BENTES

- 1 caminhão com equipamento misto (hidrojato e sucção), tanque reservatório de formato cilíndrico, reforçado construído de chapa de aço espessura 3/16", com



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

capacidade total de 12000 litros sendo para água de 6000 litros e tanque de retenção de resíduos de 6000 litros.

- 1 caminhão equipado com equipamento de sucção e tanque de retenção de resíduos com capacidade igual ou maior que 15000 litros, sendo 500 litros para água de alimentação da bomba de vácuo.

GERÊNCIA DE MACROCOLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO

- 1 caminhão equipado com equipamento de sucção e tanque de retenção de resíduos com capacidade igual ou maior que 18000 litros, sendo 500 litros para água de alimentação da bomba de vácuo.

LOTE 2

UN LESTE

- 2 caminhões com equipamento misto (hidrojato e sucção), tanque reservatório de formato cilíndrico, reforçado construído de chapa de aço espessura 3/16", com capacidade total de 12000 litros sendo para água de 6000 litros e tanque de retenção de resíduos de 6000 litros (a serem sediados nas cidades de Rio Largo e Maragogi, prestando apoio as demais cidades da Unidade).

UN AGRESTE

- 1 caminhão com equipamento misto (hidrojato e sucção), tanque reservatório de formato cilíndrico, reforçado construído de chapa de aço espessura 3/16", com capacidade total de 12000 litros sendo para água de 6000 litros e tanque de retenção de resíduos de 6000 litros (a ser sediado na cidade de Arapiraca, prestando apoio as demais cidades da Unidade e às cidades da UN Serrana).

UN BACIA LEITEIRA

- 1 caminhão com equipamento misto (hidrojato e sucção), tanque reservatório de formato cilíndrico, reforçado construído de chapa de aço espessura 3/16", com capacidade total de 12000 litros sendo para água de 6000 litros e tanque de retenção de resíduos de 6000 litros (a ser sediado na cidade de Santana do Ipanema prestando apoio as demais cidades da unidade e às cidades da UN Sertão)

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Em anexo apresenta-se uma planilha contendo os quantitativos e custos necessários à execução dos serviços propostos. Os anexos serão conforme o previsto no Parágrafo 1º do Art.65 da Lei 8666/93.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da ciência da Ordem de Serviço pela contratada.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

13. GARANTIA

A Ordem de serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega por parte do licitante contratado de Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

O Contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento.

A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

14. ACRESCIMO

O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. PRORROGAÇÃO

O Contrato poderá ser prorrogado por igual período, até o máximo de 60 meses, conforme preceitua o Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16. REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pelo Índice econômico da coluna 58 – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS IPA – OG – PRODUTOS QUÍMICOS – OUTROS – Publicado pela Revista “Conjuntura Econômica”, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

17. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato conforme medição mensal e cronograma físico financeiro, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao gestor do contrato os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão negativa de Débitos do INSS;
- Certidão negativa de Débitos do FGTS;
- Certidão negativa atualizada de débitos junto as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco..... Agência..... C/C.....

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

18. OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

A comprovação de que os profissionais indicados como responsáveis pertencem ao quadro permanente da empresa deve ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, ficha funcional ou, no caso de sócio, através da cópia do Estatuto ou Contrato Social.

Apresentar Declaração Formal das disponibilidades dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Apresentar as certidões de regularidades fiscal, junto às Fazendas Estadual e Municipal, bem como, junto ao INSS e FGTS. Afora isso, como se trata de serviços de engenharia, deverá apresentar também a documentação do CREA (registro da empresa/responsável técnico).

O atestado deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Objeto contratual;
- Prazo de execução dos serviços;
- Quantidade de serviços executados.

a. Habilitação profissional

O licitante deverá apresentar declaração que disporá de um funcionário que ira representar à contratada quando da execução do contrato.

Apresentar declaração registrada em cartório que se compromete que, em sendo vencedor da licitação, dispõe do quantitativo dos veículos/equipamentos objeto desta licitação para apresentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.

O licitante deverá apresentar relação do pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

São consideradas inabilitadas, as empresas cujos registros no cadastro da CASAL estejam suspensos ou cancelados por qualquer razão.

b. Capacidade técnica

Para participar desta Licitação, os interessados deverão comprovar a Capacidade Operacional da Empresa para o desempenho dos serviços objeto deste Projeto Básico, através da apresentação de atestado(s) técnico, do seu responsável técnico, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo CREA, além das exigências pertinentes da área de licitação, a apresentação de atestado técnico relevante dos seguintes itens:

- Mínimo de 120 horas de execução de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Esgotamento Sanitário de Redes pluviais, através de equipamentos de sucção, hidrojato e misto/combinado.

Os atestados técnicos podem ser somados para atingir o quantitativo dos serviços



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

relevantes.

Será admitida a comprovação da experiência da empresa através de certidões e atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo do signatário;
- c) Objeto contratual;
- d) Prazo de execução dos serviços;
- e) Quantidade de horas de serviços executados.

c. Atestado de Visita

As licitantes deverão providenciar atestado de visita técnica, conforme modelo do edital, tomando ciência sobre a área a ser atendida, bem como todas as dificuldades para execução dos serviços.

Fica facultado ao concorrente apresentar a declaração em que conhece a área de atuação e os serviços a serem executados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Condições gerais

A Contratada deverá atender todas as condições e obrigações estabelecidas no caderno de especificações do projeto executivo (Volume II – ESPECIFICAÇÕES).

A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente projeto básico e executivo.

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade técnica- ART referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.

A CONTRATADA deverá recompor de imediato as equipes de serviço quando da ausência do(s) empregado(s) por motivos de doença, férias, demissão, suspensão, folgas, etc.

Em casos de realização de serviços noturnos, feriados e/ou finais de semana, previamente comunicados (24 horas) ou excepcionalmente a qualquer hora, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por manter equipamentos e pessoal para realização de serviços de rotina nos dias subsequentes.

Os equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá garantir, durante todo o contrato, o perfeito funcionamento dos equipamentos, sistemas e dispositivos operacionais dos veículos, de segurança e de controle operacional.

Manter preços unitários contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses preços deverão incluir todas as despesas diretas ou indiretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

Proceder a vistoria dos veículos objetos do contrato antes do início dos serviços, lavrando ata relatando a situação observada. A CASAL terá a prerrogativa de recusar aqueles veículos/equipamentos que julgar incompatíveis ou não adequados aos seus padrões de qualidade/conservação para a prestação dos serviços objeto do contrato.

Se algum veículo ou equipamento se tornar indisponível para a prestação do serviço por qualquer motivo como: ausência de motoristas e/ou operadores, manutenção preventiva, avaria, roubo, incêndio, reboque por defeito mecânico, acidente, entre outros, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro semelhante em um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas nas Unidades de Negócio da capital e na sede da UN Leste, Rio Largo e 48 (quarenta e oito horas) nas Unidades de Negócio do interior, sem ônus para a CASAL, após a solicitação por parte da fiscalização.

Caso haja reincidência do item anterior no mesmo período de medição, a CASAL descontará da fatura o percentual de 2% (dois por cento) da fatura mensal do veículo/equipamento para cada dia sem prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal da fatura, para o veículo/equipamento que der causa.

Não serão aceitos Certificados de Registros de Licenciamento de Veículo – CRLV em nome de pessoas físicas, excepcionalmente em casos de substituição temporária.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ordenar as correções, reparos ou substituições que fizerem necessárias, apontadas pela fiscalização da CASAL, para o bom andamento dos serviços.

A CONTRATADA deverá, por lote, manter diariamente um responsável com contato direto, através de qualquer forma de comunicação que seja em condições de resolver problemas pertinentes aos equipamentos, veículos e trabalhadores.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e sem ônus à CASAL, a limpeza dos tanques de dejetos dos caminhões, sendo permitido apenas o despejo do efluente líquido nas estações de tratamento ou emissário submarino da CASAL.

Executar periodicamente uma manutenção preventiva tanto nos equipamentos quanto nos veículos devidamente comprovada, substituindo o veículo/equipamento por outro com as mesmas características, mantendo a garantia de continuidade dos serviços.

É de total responsabilidade da CONTRATADA a guarda dos equipamentos e veículos.

A CONTRATADA se responsabilizará para que o veículo, bem como seu condutor, atenda a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CONTRAN).

A CONTRATADA deverá preencher corretamente o DIÁRIO DE BORDO, padrão CASAL, contendo todos os percursos/rotas, horímetros, hodômetros de saída e chegada, etc.

A CONTRATADA deverá prestar serviços de segunda feira a sexta feira, no horário de 07:30 às 17:30 horas e sábado de 07:00 às 11:00 horas, cujas horas serão computadas como produtivas e improdutivas, conforme item 14.4. Em casos dos veículos escalados para regime de plantão aos sábados de 13:00 às 18:00 horas, domingo e feriados das 07:00 às 18:00 horas e em casos de execução dos serviços no período noturno e madrugada, as horas serão apontadas como horas de serviço noturno ou em feriados e finais de semana, devidamente autorizadas pela fiscalização.

O combustível será fornecido pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá realizar a limpeza dos tanques de resíduos, sempre que a fiscalização julgar necessária tendo a responsabilidade quanto à destinação dos resíduos coletados.

A CASAL pagará pelos serviços o valor correspondente a 90% (noventa por cento) da medição mensal, ficando os 10% (dez por cento) restantes condicionados ao cumprimento integral da cláusula referente a destinação dos resíduos sólidos retirados para aterros sanitários, a serem pagos na fatura do mês subsequente.

Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

b. Das Multas, infrações e avarias

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas e seguros de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes de sinistro (colisão e danos terceiros) ocasionados pelos equipamentos locados pela CONTRATADA e tramitações relacionadas e estes fatos quando ocasionados por terceiros. Tais documentos deverão ser apresentados anualmente à CASAL, ou quando solicitados.

c. Da segurança e medicina do trabalho

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de EPI's, bem como a exigência da utilização dos mesmos pelos seus funcionários e cumprimento de todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

Manter os funcionários com capacitação atualizada para o trabalho em ambientes confinados, conforme Normas Regulamentadores do Ministério do Trabalho.

d. Da sinalização

A contratada obriga-se a manter devidamente sinalizado todo trecho onde há execução de serviço, fornecendo e utilizando os equipamentos de sinalização necessários, conforme normas internas da CASAL.

e. Do controle ambiental

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Licença Ambiental e registro da obra no município no prazo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

A CONTRATADA será a única responsável pela destinação correta dos resíduos transportados, sujeitando-se as penalidades existentes na Legislação Ambiental.

A disposição final dos resíduos sólidos é de obrigação da contratada conforme especificado no item 5.5.

Todo e qualquer serviço executado pela CONTRATADA deverá obedecer as normas e legislação ambiental em vigor.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

21. Da gestão

A gestão do contrato será realizada pela Superintendência da Capital (SUNEC), LOTE 1, e pela Superintendência do Interior (SUNEI), LOTE 2. Caberá a cada gestor a indicação dos fiscais correspondentes.

O GESTOR deste contrato terá, além de participar da comissão de recebimentos dos veículos, as seguintes atribuições, entre outras:

- a) Receber todas as informações oriundas da fiscalização;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos veículos;
- c) Supervisionar o recebimento provisório e definitivo dos veículos;
- d) Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- e) Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- f) Solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- g) Emitir as Autorizações de Fornecimento (AF's), atestar e receber no Sistema Pirâmide as Notas Fiscais de execução do contrato para efeito de pagamentos, fundamentado nas informações fornecidas e atestadas pelos fiscais;
- h) Receber relatórios dos fiscais de cada Unidade de Negócio e Unidades de Serviços quanto à execução do objeto do contrato.

22. DA Fiscalização

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL, visando acompanhar os serviços a serem executados pela contratada, observando assim, se as atividades estão sendo desempenhadas de modo a prestar atendimentos de qualidade para a população e orientando para que os mesmos sejam realizados em tempos coerentes com as dificuldades encontradas, otimizando a quantidade de RA's atendidas.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às respectivas disposições contratuais.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A supervisão das operações será exercida pela Fiscalização, pelas Unidades de Negócio onde estiver sendo prestado o serviço e por um Agente Operacional designado pela CASAL.

Os responsáveis pela fiscalização dos serviços produzirão após o término de cada jornada de trabalho realizada naquela unidade, a consolidação do boletim Operacional Diário de cada equipamento. Portanto, este deverá ser entregue perfeitamente preenchido e assinado por um representante da CONTRATADA, ficando cada parte com uma cópia de igual teor.

Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL, sendo descontadas da medição mensal as horas do retrabalho do veículo escalado para a realização dos serviços.

O Fiscal do contrato deverá autorizar e solicitar a realização de horas extras, conforme necessidade apresentada em cada Unidade de Negócio.

Encaminhar processo administrativo ao GESTOR informando a frequência dos motoristas e equipes, faltas, atestados médicos, férias, necessidade de substituição de qualquer membro da equipe ou do equipamento/veículo.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO para as equipes serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelos referidos membros, ou ainda omissões de responsabilidade dos membros, serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

23. PENALIDADES

A CONTRATADA se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) *ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;*
- b) *MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;*
- c) *IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.*

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
1. Ausência de um dos auxiliares da equipe sem substituição	Desconto de 50% do valor da medição das horas produtivas pelo período em que estiver com a equipe incompleta.
2. Ausência do motorista	Desconto integral das horas de qualquer natureza, acrescido de multa diária de 2% do valor da fatura mensal do veículo/equipamentos que der causa.
3. Trabalho incompleto por negligência ou imperícia	Retrabalho sem contabilização das horas e multa diária de 2% do valor da fatura mensal do veículo/equipamentos que der causa.
4. Veículo com deficiência que impeça a execução dos serviços (combustível, pneu, bateria, etc)	Desconto integral das horas de qualquer natureza, acrescido de multa diária de 2% do veículo/equipamento que der causa.
5. Empregado sem fardamento e/ou epi ou com equipamento inadequado	Suspensão das atividades do empregado e aplicação da penalidade descrita na ocorrência 1.
6. Veículo com ausência de identificação	Multa diária de 2% da fatura mensal do veículo/equipamentos que der causa.
7. Atraso injustificado da equipe no local determinado para a realização dos serviços	Horas não contabilizadas e multa diária de 2% da fatura mensal do veículo/equipamento que der causa.

24. RESCISÃO

23.1. MOTIVOS DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CASAL a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado, repetidamente no início da execução dos serviços;
- e) Desatendimento das determinações regulares do representante designado para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;
- g) Supressão, por parte da CASAL, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato, além do limite permitido no Art. 65, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- i) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

23.2. FORMAS DE RESCISÃO

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- b) Judicial, nos termos da legislação.

Maceió, 22 de Setembro de 2017.

Tatiana Frassy Falcão de Alencar
Eng. Civil - CREA 021.131.026-3
SUPAEP/GEPRO - Matrícula 3147

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONCORRÊNCIA Nº 07/2107 - CASAL

ANEXO II

LOTE 1

PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS DE SUÇÃO, HIDROJATO E MISTO/COMBINADO (HIDROJATO À ALTA PRESSÃO E SUÇÃO À VÁCUO)

LOCAL: MACEIÓ

				BDI SERVIÇOS:	20,76%
DATA: OUT/2017	DATA BASE: SINAPI / Agosto - ORSE / Julho			BDI MATERIAIS:	11,10%

UN JARAGUÁ: SETORES 01 AO 13, 60 E 61 EM MACEIÓ/AL

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
I		SERVIÇOS DIURNOS EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL				
1.1	CASAL/SINAPI	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamentos de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 12.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	Hora produtiva	5112,00	283,1	1.447.207,20
			Hora improdutiva	1656,00	85,21	141.107,76
1.2	CASAL/SINAPI	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamentos de sucção à vácuo (tanque de dejetos igual ou maior que 15.000 litros) (SUÇÃO - VÁCUO)	Hora produtiva	3408,00	275,12	937.608,96
			Hora improdutiva	1104,00	81,20	89.644,80
1.3	CASAL/SINAPI	Desobstrução de redes com equipamento de hidrojateamento a alta pressão, com tanque igual ou superior a 10.000 litros (HIDROJATO)	Hora produtiva	1704,00	275,41	469.298,64
			Hora improdutiva	552,00	81,34	44.899,68
2		SERVIÇOS NOTURNOS				
2.1	CASAL/SINAPI	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamentos de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 12.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	Hora produtiva	312,00	302,33	94.326,96
			Hora improdutiva	104,00	104,43	10.860,72
2.2	CASAL/SINAPI	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamentos de sucção à vácuo (tanque de dejetos igual ou maior que 15.000 litros) (SUÇÃO - VÁCUO)	Hora produtiva	312,00	294,35	91.837,20
			Hora improdutiva	104,00	100,42	10.443,68
2.3	CASAL/SINAPI	Desobstrução de redes com equipamento de hidrojateamento a alta pressão, com tanque igual ou superior a 10.000 litros (HIDROJATO)	Hora produtiva	312,00	294,63	91.924,56
			Hora improdutiva	104,00	100,57	10.459,28
3		SERVIÇOS EM DIAS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA				



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3.1	CASAL/SINAPI	Limpeza de redes, poço de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamentos de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/ dejetos igual ou maior que 12.000 litros.) (MISTO/COMBINADO)	Hora produtiva	904,00	334,87	302.722,48
			Hora improdutiva	232,00	136,98	31.779,36
SUBTOTAL 1					3.774.121,28	
UN FAROL: SETORES 14 AO 24,28, 29 E 39 EM MACEIÓ/AL						
4		SERVIÇOS DIURNOS EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL				
4.1	CASAL/SINAPI	Limpeza de redes, poço de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamento de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/ dejetos igual ou maior que 7.000 litros.) (MISTO/COMBINADO)	Hora produtiva	1704,00	283,1	482.402,40
			Hora improdutiva	552,00	85,21	47.035,92
5		SERVIÇOS EM DIAS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA				
5.1	CASAL/SINAPI	Limpeza de redes, poço de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamento de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/ dejetos igual ou maior que 7.000 litros.) (MISTO/COMBINADO)	Hora produtiva	480,00	334,87	160.737,60
			Hora improdutiva	192,00	136,98	26.300,16
SUBTOTAL 2					716.476,08	
UN BENEDITO BENTES: SETORES 25 AO 27,30 AO 35, 38 AO 44 E 50 EM MACEIÓ/AL						
6		SERVIÇOS DIURNOS EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL				
6.1	CASAL/SINAPI	Limpeza de redes, poço de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamento de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/ dejetos igual ou maior que 12.000 litros.) (MISTO/COMBINADO)	Hora produtiva	1704,00	283,1	482.402,40
			Hora improdutiva	552,00	85,21	47.035,92
6.2	CASAL/SINAPI	Limpeza de redes, poço de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamento de sucção à vácuo (tanque de dejetos igual ou maior que 15.000 litros.) (SUCÇÃO - VÁCUO).	Hora produtiva	1704,00	275,12	468.804,48
			Hora improdutiva	552,00	81,20	44.822,40
7		SERVIÇOS EM DIAS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA				
7.1	CASAL/SINAPI	Limpeza de redes, poço de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamento de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/ dejetos igual ou maior que 12.000 litros.) (MISTO/COMBINADO)	Hora produtiva	332,00	334,87	111.176,84
			Hora improdutiva	76,00	136,98	10.410,48
7.2	CASAL/SINAPI	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamento de sucção à vácuo (tanque de dejetos igual ou maior que 15.000 litros.) (SUCÇÃO - VÁCUO)	Hora produtiva	332,00	326,89	108.527,48
			Hora improdutiva	76,00	132,97	10.105,72
SUBTOTAL 3					1.283.285,72	
GEMTE: ESTAÇÃO ELEVATÓRIAS, INTERCEPTORES E EMISSÁRIO SUBMARINO EM MACEIÓ/AL						
8		SERVIÇOS DIURNOS EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL				
8.1	CASAL/SINAPI	Limpeza de redes, poço de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamento de sucção à vácuo (tanque de dejetos igual ou maior que 18.000 litros.) (SUCÇÃO - VÁCUO).	Hora produtiva	1704,00	277,49	472.842,96
			Hora improdutiva	552,00	81,20	44.822,40
9		SERVIÇOS NOTURNOS				



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.1	CASAL/SINAPI	Limpeza de redes, poço de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamento de sucção à vácuo (tanque de dejetos igual ou maior que 18.000 litros.) (SUCÇÃO – VÁCUO).	Hora produtiva	312,00	294,35	91.837,20
			Hora improdutiva	104,00	100,42	10.443,68
					<i>SUBTOTAL 4</i>	619.946,24
TOTAL						R\$ 6.393.829,32

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS DE SUÇÃO, HIDROJATO E MISTO/COMBINADO (HIDROJATO À ALTA PRESSÃO E SUÇÃO À VÁCUO)

LOCAL: MACEIÓ

DATA: OUT/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
•	UN JARAGUÁ: SETORES 01 AO 13, 60 E 61 EM MACEIÓ/AL													
1	SERVIÇOS DIURNOS EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL													
1.1	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamentos de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 12.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	1588314,96	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			132.359,58	132.359,58	132.359,58	132.359,58	132.359,58	132.359,58	132.359,58	132.359,58	132.359,58	132.359,58	132.359,58	132.359,58
1.2	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamentos de sucção à vácuo (tanque de dejetos igual ou maior que 15.000 litros) (SUÇÃO - VÁCUO)	1027253,76	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			85.604,48	85.604,48	85.604,48	85.604,48	85.604,48	85.604,48	85.604,48	85.604,48	85.604,48	85.604,48	85.604,48	85.604,48
1.3	Desobstrução de redes com equipamento de hidrojateamento a alta pressão, com tanque igual ou superior a 10.000 litros (HIDROJATO)	514198,32	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			42.849,86	42.849,86	42.849,86	42.849,86	42.849,86	42.849,86	42.849,86	42.849,86	42.849,86	42.849,86	42.849,86	42.849,86



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2	SERVIÇOS NOTURNOS													
2.1	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamentos de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejetos igual ou maior que 12.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	105187,68	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			8.765,64	8.765,64	8.765,64	8.765,64	8.765,64	8.765,64	8.765,64	8.765,64	8.765,64	8.765,64	8.765,64	8.765,64
2.2	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamentos de sucção à vácuo (tanque de dejetos igual ou maior que 15.000 litros) (SUCCÃO - VÁCUO)	102280,88	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			8.523,41	8.523,41	8.523,41	8.523,41	8.523,41	8.523,41	8.523,41	8.523,41	8.523,41	8.523,41	8.523,41	8.523,41
2.3	Desobstrução de redes com equipamento de hidrojateamento a alta pressão, com tanque igual ou superior a 10.000 litros (HIDROJATO)	102383,84	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			8.531,99	8.531,99	8.531,99	8.531,99	8.531,99	8.531,99	8.531,99	8.531,99	8.531,99	8.531,99	8.531,99	8.531,99
3	SERVIÇOS EM DIAS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA													
3.1	Limpeza de redes, poço de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamentos de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/ dejetos igual ou maior que 12.000 litros.) (MISTO/COMBINADO)	334501,84	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			27.875,15	27.875,15	27.875,15	27.875,15	27.875,15	27.875,15	27.875,15	27.875,15	27.875,15	27.875,15	27.875,15	27.875,15
•	UN FAROL: SETORES 14 AO 24,28, 29 E 39 EM MACEIÓ/AL													



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4	SERVIÇOS DIURNOS EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL													
4.1	Limpeza de redes, poço de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamento de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/ dejetos igual ou maior que 7.000 litros.) (MISTO/COMBINADO)	529438,32	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			44.119,86	44.119,86	44.119,86	44.119,86	44.119,86	44.119,86	44.119,86	44.119,86	44.119,86	44.119,86	44.119,86	44.119,86
5	SERVIÇOS EM DIAS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA													
5.1	Limpeza de redes, poço de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamento de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/ dejetos igual ou maior que 7.000 litros.) (MISTO/COMBINADO)	187037,76	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			15.586,48	15.586,48	15.586,48	15.586,48	15.586,48	15.586,48	15.586,48	15.586,48	15.586,48	15.586,48	15.586,48	15.586,48
•	UN BENEDITO BENTES: SETORES 25 AO 27,30 AO 35, 38 AO 44 E 50 EM MACEIÓ/AL													
6	SERVIÇOS DIURNOS EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL													
6.1	Limpeza de redes, poço de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamento de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/ dejetos igual ou maior que 12.000 litros.) (MISTO/COMBINADO)	529438,32	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			44.119,86	44.119,86	44.119,86	44.119,86	44.119,86	44.119,86	44.119,86	44.119,86	44.119,86	44.119,86	44.119,86	44.119,86



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.2	Limpeza de redes, poço de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamento de sucção à vácuo (tanque de dejetos igual ou maior que 15.000 litros.) (SUCÇÃO – VÁCUO).	513626,88	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
			42.802,24	42.802,24	42.802,24	42.802,24	42.802,24	42.802,24	42.802,24	42.802,24	42.802,24	42.802,24	42.802,24	42.802,24	42.802,24
7	SERVIÇOS EM DIAS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA														
7.1	Limpeza de redes, poço de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamento de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/ dejetos igual ou maior que 12.000 litros.) (MISTO/COMBINADO)	121587,32	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
			10.132,28	10.132,28	10.132,28	10.132,28	10.132,28	10.132,28	10.132,28	10.132,28	10.132,28	10.132,28	10.132,28	10.132,28	10.132,28
7.2	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamento de sucção à vácuo (tanque de dejetos igual ou maior que 15.000 litros) (SUCÇÃO - VÁCUO)	118633,20	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
			9.886,10	9.886,10	9.886,10	9.886,10	9.886,10	9.886,10	9.886,10	9.886,10	9.886,10	9.886,10	9.886,10	9.886,10	9.886,10
•	GEMTE: ESTAÇÃO ELEVATÓRIAS, INTERCEPTORES E EMISSÁRIO SUBMARINO EM MACEIÓ/AL														
8	SERVIÇOS DIURNOS EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL														
8.1	Limpeza de redes, poço de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamento de sucção à vácuo (tanque de dejetos igual ou maior que 18.000 litros.) (SUCÇÃO – VÁCUO).	517665,36	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
			43.138,78	43.138,78	43.138,78	43.138,78	43.138,78	43.138,78	43.138,78	43.138,78	43.138,78	43.138,78	43.138,78	43.138,78	43.138,78



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9 SERVIÇOS NOTURNOS OU MADRUGADA E FERIADOS E FINAIS DE SEMANA														
9.1	Limpeza de redes, poço de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamento de sucção à vácuo (tanque de dejetos igual ou maior que 18.000 litros.) (SUCÇÃO – VÁCUO).	102280,88	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			8.523,41	8.523,41	8.523,41	8.523,41	8.523,41	8.523,41	8.523,41	8.523,41	8.523,41	8.523,41	8.523,41	8.523,41
FATURAMENTO MENSAL		R\$ 6.393.829,32	R\$ 532819,11	R\$ 532.819,11	R\$ 532.819,11	R\$ 532.819,11	R\$ 532.819,11	R\$ 532.819,11	R\$ 532.819,11	R\$ 532.819,11	R\$ 532.819,11	R\$ 532.819,11	R\$ 532.819,11	R\$ 532.819,11

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 2

PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS DE SUÇÃO, HIDROJATO E MISTO/COMBINADO (HIDROJATO À ALTA PRESSÃO E SUÇÃO À VACUO).						
LOCAL: MARAGOGI, RIO LARGO, ARAPIRACA E SANTANA DO IPANEMA						
DATA: OUT/2017		DATA BASE: Sinapi / Agosto – Orse / Julho			BDI SERVIÇOS: 20,76% BDI MATERIAIS: 11,10%	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
UN LESTE: CIDADE DE MARAGOGI						
1		SERVIÇOS DIURNOS EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL				
1.1	CASAL/SINAPI	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamentos de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 12.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	Hora produtiva	1356,00	283,1	383.883,60
			Hora improdutiva	852,00	85,21	72.598,92
2		SERVIÇOS EM DIAS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA				
2.1	CASAL/SINAPI	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamentos de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 12.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	Hora produtiva	336,00	334,87	112.516,32
			Hora improdutiva	240,00	136,98	32.875,20
SUBTOTAL 1						601.874,04
UN LESTE: CIDADE DE RIO LARGO						
3		SERVIÇOS DIURNOS EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL				
3.1	CASAL/SINAPI	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamentos de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 12.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	Hora produtiva	1356,00	283,1	383.883,60
			Hora improdutiva	852,00	85,21	72.598,92
4		SERVIÇOS EM DIAS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA				
4.1	CASAL/SINAPI	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamentos de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 12.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	Hora produtiva	336,00	334,87	112.516,32
			Hora improdutiva	240,00	136,98	32.875,20
Sub Total 2						601.874,04
UN AGRESTE: CIDADE DE ARAPIRACA						
5		SERVIÇOS DIURNOS EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL				
5.1	CASAL/SINAPI	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamentos de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 12.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	Hora produtiva	1356,00	283,1	383.883,60
			Hora improdutiva	852,00	85,21	72.598,92



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6		SERVIÇOS EM DIAS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA					
6.1	CASAL/SINAPI	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamentos de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 12.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	Hora produtiva	336,00	334,87	112.516,32	
			Hora improdutiva	240,00	136,98	32.875,20	
		Sub Total 3				601.874,04	
		UN BACIA LEITEIRA: CIDADE DE SANTANA DO IPANEMA					
7		SERVIÇOS DIURNOS EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL					
7.1	CASAL/SINAPI	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamentos de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 12.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	Hora produtiva	1356,00	283,1	383.883,60	
			Hora improdutiva	852,00	85,21	72.598,92	
8		SERVIÇOS EM DIAS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA					
8.1	CASAL/SINAPI	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamentos de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 12.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	Hora produtiva	336,00	334,87	112.516,32	
			Hora improdutiva	240,00	136,98	32.875,20	
		Sub Total 4				601.874,04	
TOTAL						R\$ 2.407.496,16	

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS DE SUÇÃO, HIDROJATO E MISTO/COMBINADO (HIDROJATO À ALTA PRESSÃO E SUÇÃO À VACUO).

LOCAL: MARAGOGI, RIO LARGO, ARAPIRACA E SANTANA DO IPANEMA

DATA: OUT/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
● UN LESTE: CIDADE DE MARAGOGI														
1	SERVIÇOS DIURNOS EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL													
1.1	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamentos de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 12.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	456482,52	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21
2	SERVIÇOS EM DIAS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA													
2.1	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamentos de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 12.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	145391,52	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96
● UN LESTE: CIDADE DE RIO LARGO														
3	SERVIÇOS DIURNOS EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL													
1.1	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamentos de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 12.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	456482,52	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21
II	SERVIÇOS EM DIAS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA													
2.1	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamentos de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 12.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	145391,52	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96
● UN AGRESTE: CIDADE DE ARAPIRACA														
I	SERVIÇOS DIURNOS EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL													
1.1	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamentos de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 12.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	456482,52	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21
II	SERVIÇOS NOTURNOS OU MADRUGADA E FERIADOS E FINAIS DE SEMANA													
2.1	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamentos de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 12.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	145391,52	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96
● UN BACIA LEITEIRA: CIDADE DE SANTANA DO IPANEMA														



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

I SERVIÇOS DIURNOS EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL													
1.1	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamentos de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 12.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	456482,52	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21	38.040,21
II SERVIÇOS NOTURNOS OU MADRUGADA E FERIADOS E FINAIS DE SEMANA													
2.1	Limpeza de redes, poços de visita, caixas e poço de sucção utilizando equipamentos de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejeitos igual ou maior que 12.000 litros) (MISTO/COMBINADO)	145391,52	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96	12.115,96
FATURAMENTO MENSAL		R\$ 2.407.496,16	200624,68	200624,7	200624,7	200624,7	200624,7	200624,7	200624,7	200624,7	200624,7	200624,7	200624,7

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 07/2107 - CASAL

MODELOS DE DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	CNPJ:
----------------------------	-------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta tomada de preços e seus anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco..... Agência..... N.º da conta.....

1.5 a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar n.º 123/2006.

1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Concorrência nº 07/2017 - CASAL, realizado pela companhia de saneamento de alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Fed. nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

RESSALVA: Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz

OBS.: Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA Nº 07/2107 - CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 07/2107 - CASAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017 – CASAL CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS _____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –
CASAL E A EMPRESA _____

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72; RG Nº153.218-SSP/AL, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Concorrência nº 07/2017 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 1.830/2017 – CASAL, C.I. 06/2017 – Unidade de Negócio Jaraguá, S.C. _____; em estrita observância à Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as CLÁUSULAS e condições a seguir expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de esgotamento sanitário em unidades da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, dividido em 02 (dois) lotes:

LOTE 1: Unidades de Negócio Jaraguá, Farol e Benedito Bentes e Gerencia de Macrocoleta e Tratamento de Esgoto, todas localizadas na capital.

Lote 2: Unidade de Negócio Leste – sediada na cidade de Rio Largo (prestando serviços nas cidades da Unidade); Unidade de Negócio Agreste – sediada na cidade de Arapiraca (prestando serviços nas cidades da Unidade); Unidade de Negócio Serrana – sediada na cidade de Palmeira dos Índios (prestando serviços nas cidades da Unidade); Unidade de Negócio da Bacia Leiteira – sediada na cidade de Santana do Ipanema (prestando serviços nas cidades da Unidade) e Unidade de Negócio do Sertão – sediada na cidade de Delmiro Gouveia (prestando serviços nas cidades da Unidade), mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital de CONCORRÊNCIA Nº 07/2017 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso os Termos de Referências, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- Proposta comercial da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: Presente contrato tem seu valor total estimado em R\$ _____ (_____).

2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2.2. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

2.3. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

LOTE 1:

Unidade Orçamentária: 132.100 – UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES
Grupo de Despesa: 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
Rubrica:301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

Unidade Orçamentária: 132.200 – UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL
Grupo de Despesa: 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
Rubrica:301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

Unidade Orçamentária: 132.300 – UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ
Grupo de Despesa: 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
Rubrica:301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

Unidade Orçamentária: 133.300 – GEMTE
Grupo de Despesa: 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
Rubrica:301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

LOTE 2:

Unidade Orçamentária: 131.100 – UNIDADE DE NEGÓCIO SERTÃO
Grupo de Despesa: 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
Rubrica:301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

Unidade Orçamentária: 131.200 – UNIDADE DE NEGÓCIO BACIA LEITEIRA
Grupo de Despesa: 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
Rubrica:301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

Unidade Orçamentária: 131.300 – UNIDADE DE NEGÓCIO AGRESTE
Grupo de Despesa: 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
Rubrica:301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

Unidade Orçamentária: 131.400 – UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA
Grupo de Despesa: 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
Rubrica:301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

Unidade Orçamentária: 131.500 – UNIDADE DE NEGÓCIO LESTE
Grupo de Despesa: 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
Rubrica:301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.

3.1. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) Dinheiro
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 3.2.** Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.
- 3.3.** A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS:

- 4.1.** O combustível será fornecido pela CONTRATADA.
- 4.2.** Os veículos/equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços ora contratados, devem estar em adequadas condições de uso, correndo por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com conservação (lavagem e limpeza), manutenção mecânica (troca de óleo, pneus, lubrificantes, etc) e guarda.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

- 5.1.** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Os preços contratados são fixos e irajustáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela Índice econômico da coluna 58 – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS IPA – OG – PRODUTOS QUÍMICOS – OUTROS – Publicado pela Revista “Conjuntura Econômica”, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

- 6.1.** O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme preceitua o Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993);

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução do contrato será efetuada conforme as condições no Projeto Básico e no Anexo I deste instrumento, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

- 8.1. LOTE 1:** A descrição dos serviços a serem executados em todas as unidades deste lote, no período diurno em dias de expediente normal e no período noturno ou madrugada, feriados ou finais de semana, encontram-se descritos no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

- 8.2. LOTE 2:** A descrição dos serviços a serem executados em todas as unidades deste lote, no período diurno em dias de expediente normal e no período noturno ou madrugada, feriados ou finais de semana, encontram-se descritos no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

- 8.3.** Serão executados os serviços utilizando os equipamentos especificados neste instrumento.

- 8.4.** Qualquer atividade será procedida da entrega de RA ou outro documento pela CASAL, estes serão disponibilizados pela equipe técnica da Companhia. Caso necessário, será feita uma análise com a finalidade de observar no local a situação relatada pelo consumidor, verificando o sistema coletor da região para reunir informações que agilizem os procedimentos a serem realizados pela equipe da contratada e identificar qual seria o equipamento necessário para execução do serviço.

- 8.5.** No momento do início e término de cada serviço, as equipes da contratada deverão preencher em formulário fornecido pela CASAL, as informações referentes as atividades executadas diariamente.

- 8.6.** A CASAL disponibilizará o volume de água necessário à realização das atividades através dos pontos para abastecimento de água definidos.

- 8.7.** A descrição dos serviços a serem executados estão detalhados no anexo II deste instrumento.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9. CLÁUSULA NONA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os locais onde serão executados os serviços são os seguintes:

9.1. LOTE 1: MACEIÓ

- a) UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES
- b) UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL
- c) UNIDADE DE NEGOCIO JARAGUÁ
- d) GEMTE – Gerencia de Macrocoleta e Tratamento de Esgotos

9.2. LOTE 2: INTERIOR

UNIDADE DE NEGOCIO DO LESTE – sediada nas cidades Maragogi e Rio Largo, prestando serviços nas cidades de Barra de São Miguel, Campestre, Coqueiro Seco, Colônia Leopoldina, Flexeiras, Ibateguara, Jacuípe, Japaratinga, Joaquim Gomes, Jundiá, Maragogi, Matriz de Camaragibe, Messias, murici, Novo Lino, Paripueira, Passo de Camaragibe, Pilar, Porto de Pedras, Rio Largo, Santa Luzia do Norte e Satuba); UNIDADE DE NEGOCIO AGRESTE - sediada na cidade de Arapiraca prestando serviços nas cidades de Arapiraca, Campo Alegre, Campo Grande, Coité do Nóia, Craíbas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Igreja Nova, Junqueiro, Lagoa da canoa, Olho D'água Grande, Piaçabuçu, São Brás, São Sebastião, Taquarana e Traipu;

UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA – sede na cidade de Palmeira dos índios prestando serviços nas cidade de Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, mar Vermelho, Maribondo, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo;

UNIDADE DE NEGOCIO DA BACIA LEITEIRA – sediada na cidade de Santana do Ipanema prestando serviços as cidades de Batalha, Belo Monte, Cacimbinhas, Carneiros, Dois Riachos, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Isidoro, Maravilha, Monteiropolis, Olho D'água das Flores, Olivença, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira e

UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO – sediada na cidade de Delmiro Gouveia, prestando serviços nas cidades de Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D'água do Casado e Piranhas.

9.3. Poderão ser solicitados serviços em outras unidades solicitantes ou outros municípios não atendidos pela CASAL através de ordem expressa da Diretoria e acordo entre as partes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os equipamentos exigidos para execução dos serviços do **LOTE 1** são os seguintes:

10.1. Na UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ:

- a) 3 caminhões com equipamento misto (hidrojato e sucção), tanque reservatório de formato cilíndrico, reforçado construído de chapa de aço espessura 3/16", com capacidade total de 12000 litros sendo para água de 6000 litros e tanque de retenção de resíduos de 6000 litros.
- b) 1 caminhão equipado com hidrojato com tanque reservatório de formato cilíndrico reforçado construído de chapa de aço com espessura 3/16" com capacidade de armazenamento de no mínimo 10000 litros.
- c) 2 caminhões equipados com equipamento de sucção e tanque de retenção de resíduos com capacidade igual ou maior que 15000 litros, sendo 500 litros para água de alimentação da bomba de vácuo.

10.1.1. Na UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL:

- a) 1 caminhão com equipamento misto (hidrojato e sucção), tanque reservatório de formato cilíndrico, reforçado construído de chapa de aço espessura 3/16", com capacidade total de 7000 litros sendo para água de 3000 litros e tanque de retenção de resíduos de 4000 litros.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.1.2. Na UNIDADE DE NEGOCIO BENEDITO BENTES

- a) 1 caminhão com equipamento misto (hidrojato e sucção), tanque reservatório de formato cilíndrico, reforçado construído de chapa de aço espessura 3/16", com capacidade total de 12000 litros sendo para água de 6000 litros e tanque de retenção de resíduos de 6000 litros.
- b) 1 caminhão equipado com equipamento de sucção e tanque de retenção de resíduos com capacidade igual ou maior que 15000 litros, sendo 500 litros para água de alimentação da bomba de vácuo.

10.1.3. GERÊNCIA DE MACROCOLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO

- a) 1 caminhão equipado com equipamento de sucção e tanque de retenção de resíduos com capacidade igual ou maior que 18000 litros, sendo 500 litros para água de alimentação da bomba de vácuo.

10.2. A descrição detalhada dos equipamentos estão contidas no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

10.3. Os equipamentos exigidos para execução dos serviços do **LOTE 2** são os seguintes:

10.3.1. Na UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE

- a) 2 caminhões com equipamento misto (hidrojato e sucção), tanque reservatório de formato cilíndrico, reforçado construído de chapa de aço espessura 3/16", com capacidade total de 12000 litros sendo para água de 6000 litros e tanque de retenção de resíduos de 6000 litros (a serem sediados nas cidades de Rio Largo e Maragogi, prestando apoio as demais cidades da Unidade).

10.3.2. Na UNIDADE DE NEGOCIO DO AGRESTE

- a) 1 caminhão com equipamento misto (hidrojato e sucção), tanque reservatório de formato cilíndrico, reforçado construído de chapa de aço espessura 3/16", com capacidade total de 12000 litros sendo para água de 6000 litros e tanque de retenção de resíduos de 6000 litros (a ser sediado na cidade de Arapiraca, prestando apoio as demais cidades da Unidade e às cidades da UN Serrana).

10.3.3. Na UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA

- a) 1 caminhão com equipamento misto (hidrojato e sucção), tanque reservatório de formato cilíndrico, reforçado construído de chapa de aço espessura 3/16", com capacidade total de 12000 litros sendo para água de 6000 litros e tanque de retenção de resíduos de 6000 litros (a ser sediado na cidade de Santana do Ipanema prestando apoio as demais cidades da Unidade e às cidades da Unidade de Negócio do Sertão).

10.4. A descrição detalhada dos equipamentos estão contidas no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS: Os equipamentos à disposição da CASAL, deverão ser entregues na cor branca, estar devidamente caracterizados e de forma bem visível com informações de À SERVIÇO DA CASAL, e ter programação visual em conformidade com a padronização a ser fornecida pela fiscalização aplicada em película refletiva. A logomarca da CASAL deverá ser pintada conforma as normas da empresa.

11.1. Os equipamentos à disposição da CASAL, deverão estar em bom estado de conservação, prever todos os equipamentos de sinalização para segurança de pedestres e veículos, e possuir todos os acessórios necessários a execução dos serviços de limpeza.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.2. A manutenção, lubrificação, troca de óleo e o abastecimento de combustível dos veículos e equipamentos, o asseio reservado a sua apresentação, decorrente da lavagem e limpeza dos mesmos, assim como a sua guarda, serão a cargo exclusivo da CONTRATADA.

11.3. Os equipamentos à disposição da CASAL, deverão ter a idade de fabricação a partir do início do contrato, de até 5 (cinco) anos, e durante o decorrer do contrato e nas prorrogações, nenhum equipamento poderá ter mais que 7 (sete) anos de fabricação. Considera-se como equipamento todo sistema de alto vácuo e todo sistema de hidrojateamento, incluindo bombas, mangueiras e demais acessórios.

11.4. Os veículos à disposição da CASAL, deverão ter a idade de fabricação a partir do início do contrato, de até 10 (dez) anos, e durante o decorrer do contrato e nas prorrogações, nenhum veículo poderá ter mais que 12 (anos) de fabricação.

11.5. O número da Licença de Operação ou equivalente, emitida pelo órgão ambiental IMA ou órgão de fiscalização ambiental do município, deverá estar fixado nos equipamentos em local visível.

11.6. Os equipamentos deverão apresentar-se no local indicado pela fiscalização do Contrato nas seguintes condições:

- a) Equipamento de SUCÇÃO À VÁCUO, com horímetro e equipamentos que o compõe (bombas, mangueiras, etc) em perfeito estado de funcionamento, devidamente abastecido com combustível, com tanque de retenção dos resíduos vazio.
- b) Equipamento MISTO (Hidrojateamento e Sucção por Alto Vácuo), com horímetro e equipamentos que o compõe (bombas, mangueiras, etc) em perfeito estado de funcionamento devidamente abastecido com combustível, com o reservatório de água cheio e tanque de retenção dos resíduos vazio.
- c) Equipamento de HIDROJATO, com horímetro e equipamentos que o compõe (bombas, mangueiras, etc) em perfeito estado de funcionamento, devidamente abastecido com combustível, com o reservatório de água cheio.

11.7. O ano de fabricação para o caminhão deverá ser impresso com o registro do DETRAN e o do equipamento com uma declaração do fabricante registrada em cartório.

11.8. Todos os veículos deverão possuir equipamento que possibilite a sua localização instantânea (GPC), bem como a rota executada, duração de paradas, via satélite.

11.9. Os equipamentos relacionados a seguir, que deverão ser disponibilizados para a execução dos serviços ora contratados, estão descritos e detalhados no Anexo I deste instrumento.

- a) Equipamentos de Hidrojato
- b) Equipamentos de Sucção por Alto Vácuo
- c) Equipamentos Mistos (Hidrojato e Sucção por Alto Vácuo)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MEDIÇÃO: O controle da medição mensal será feito através de Boletim Operacional diário referente a cada equipamento.

12.1. No Boletim Operacional Diário constarão os seguintes itens: Data; tipo do equipamento; horário de apresentação; horário do término; placa do veículo; quilometragem; nome da equipe de trabalho; quantidade de horas produtivas; quantidade de horas improdutivoas e espaço para observação.

12.2. As medições serão efetuadas levando-se em conta as horas produtivas e improdutivoas, de acordo com os valores estipulados a cada uma delas. Abaixo estão descritas quanto uma ou outra serão observadas.

- e) HORAS PRODUTIVAS: são as horas que o equipamento estiver trabalhando em sua plenitude de potência; as quais serão medidas pelos horímetros ou em deslocamento para realização de serviços a municípios fora da área do lote original.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- f) HORAS IMPRODUTIVAS: são as horas em que o caminhão está em deslocamento entre serviços ou parado (à disposição da CASAL) e o equipamento não estiver em funcionamento.
- 12.3.** Não serão computados como horas produtivas e improdutivas o deslocamento inicial para a apresentação no local da atividade no início de cada turno, assim como no final da execução diária do último serviço.
- 12.4.** As horas produtivas e improdutivas realizadas no período noturno/madrugada, bem como aos sábados à tarde, domingo e feriados serão calculados e medidos de forma diferenciada em planilha própria, a qual deverá contemplar os acréscimos de valores devidos às horas extras dos trabalhadores.
- 12.5.** As horas produtivas serão apropriadas mediante a avaliação do tempo de execução dos serviços similares, portanto, visando uma maior quantidade de atendimentos (RA's), com o intuito de compor uma base de dados com histórico das médias de tempos para realização dos serviços equivalentes.
- 12.6.** Os Boletins Operacionais Diários somente serão aceitos com as assinaturas dos responsáveis da CASAL com matrícula.
- 12.7.** A aprovação na medição será efetivada pela fiscalização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 12.8.** Os Boletins Operacionais Diários ficarão com a fiscalização para conferência do faturamento mensal e para futuras consultas que se fizerem necessárias.
- 12.9.** A CASAL disponibilizará as Ordens de Serviços, na forma de Requisição de Atendimento (RA), no expediente imediatamente anterior. Excepcionalmente na segunda-feira, poderão ser entregues OS's demandadas nos plantões.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO: Os serviços deverão ser computados rigorosamente baseados nas medições que ocorrerão mensalmente e serão realizadas através do Fiscal.

- 13.1.** Os valores apurados na medição e aprovados pelo gestor do contrato, serão apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias.
- 13.2.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CONTRATANTE.
- 13.3.** A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
 - b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
 - c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- 13.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.
- 13.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
- 13.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 13.7.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
- 13.8.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:
Banco: Agência: C/C:
- 13.9.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MÃO DE OBRA: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

14.1. A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

14.2. A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

14.3. Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

14.4. As equipes da **CONTRATADA** deverão estar devidamente treinadas a operar corretamente os equipamentos a disposição da CASAL, bem como estar munidas de todos os EPI's e EPC's necessários a execução dos serviços.

14.5. As equipes da **CONTRATADA** serão formadas por 01 (um) motorista operador de saneamento e 2 (dois) auxiliares de saneamento, visando permitir a execução dos serviços.

14.6. As equipes da **CONTRATADA** deverão estar uniformizadas e, nesses uniformes devem constar o nome da empresa na parte anterior do uniforme na parte posterior, além de constar os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA CASAL.

14.7. As equipes da **CONTRATADA** deverão estar munidas de aparelhos celulares móveis, tipo smartfone, a fim de viabilizar o registro fotográfico dos serviços e a comunicação entre as equipes de campo, e os técnicos da área (gerentes, coordenadores, supervisores e técnicos). A transmissão de fotos para CASAL deverá ser realizada através da internet em tempo real.

14.8. As equipes da **CONTRATADA** que atuarão nos equipamentos ou veículos, sendo partes integrantes dos mesmos e de responsabilidade da contratada, poderão ser substituídos a qualquer momento, por solicitação da fiscalização, caso os serviços não venham a ser desenvolvidos a contento e/ou possuir prática de comportamento desrespeitoso com colaboradores e clientes da CASAL, ou seja, não correspondendo as expectativas desejadas.

14.9. As equipes da **CONTRATADA** somente poderão iniciar as atividades após treinamento na CASAL orientado por técnicos da área de manutenção de esgoto. Após 15 (quinze dias) do início dos serviços, a chefia da Supervisão de Coleta de Esgoto – SUPECE das Unidades de Negócio emitirá um certificado de que equipe está aprovada para executar os serviços contratados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho será de 8h (oito horas) diurnas, em dois períodos de 4 horas obedecendo ao mesmo horário da CASAL, nos dias de segunda-feira a sexta-feira, horário de 07:30 às 17:30 horas e aos sábados, domingos e feriados das 07:00 às 18:00 horas, com intervalo de 2h (duas horas), podendo se estender para o período noturno.

15.1. No caso do turno de trabalho extrapolar em mais de uma hora o horário definido, deverá ser obedecido o intervalo de 1h (uma hora) para a alimentação, com ônus para a CASAL e de comum acordo com a **CONTRATADA**.

15.2. Deverão ser previstas horas extras de trabalho de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do total de horas trabalhadas normalmente.

15.3. A tabela de horas extras deverá ser apresentada em duas vias, de igual teor, sendo disponibilizada uma via para o representante da **CONTRATADA** e outra ao membro da fiscalização, devendo estar assinadas pelas partes e pelo membro da equipe que extrapolar a jornada de trabalho.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

15.4. Todas as reações pertinentes à condição operacional do contrato e início de cada jornada de trabalho diurno/noturno, serão realizadas pela fiscalização do contrato ou por um agente operacional designado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: O serviço será fiscalizado por intermédio de empregado da CONTRATADA habilitado designado, empregado esse doravante indicado pelo nome FISCALIZAÇÃO.

16.1. Cada Unidade de Negócio e cada Unidade de Serviço que tenha veículos locados prestando serviço, terá um fiscal nomeado através de Ordem de Serviço expedida pela SUNECA para a Capital e pela SUNEI para o interior, que deverá se reportar sempre ao **GESTOR**, para que este possa tomar conhecimento da execução do objeto do contrato no âmbito da **CASAL**.

16.2. O fiscal nomeado através de Ordem de Serviço para cada Unidade de Negócio e Unidade de Serviços terá, entre outras, as seguintes obrigações, entre outras:

- a) receber e atestar os Boletins de Veículos – BV – mensalmente preenchidos obrigatoriamente por todos os condutores de veículos;
- b) atestar os comprovantes de horas extras.
- c) comunicar ocorrência de avarias, necessidades de consertos, substituição dos veículos, revisão dos veículos, manutenção rotineira para que o veículo mantenha um desempenho que ofereça segurança aos seus usuários;
- d) receber as notificações de multas e observar rigorosamente os prazos para defesa dos motoristas e providências pertinentes a cada caso.

16.3. O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia do projeto básico, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Comunicar ao Gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

16.3. Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo prestar atendimentos de qualidade para a população e orientando para que os mesmos sejam realizados em tempos coerentes com as dificuldades encontradas, otimizando a quantidade de RA's atendidas.

16.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

16.5. A supervisão das operações será exercida pela Fiscalização, pelas Unidades de Negócio onde estiver sendo prestado o serviço e por um Agente Operacional designado pela CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.6. Os responsáveis pela fiscalização dos serviços produzirão após o término de cada jornada de trabalho realizada naquela unidade, a consolidação do boletim Operacional Diário de cada equipamento. Portanto, este deverá ser entregue perfeitamente preenchido e assinado por um representante da CONTRATADA, ficando cada parte com uma cópia de igual teor.

16.7. Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL, sendo descontadas da medição mensal as horas do retrabalho do veículo escalado para a realização dos serviços.

16.8. O Fiscal do contrato deverá autorizar e solicitar a realização de horas extras, conforme necessidade apresentada em cada Unidade de Negócio.

16.9. Encaminhar processo administrativo ao GESTOR informando a frequência dos motoristas e equipes, faltas, atestados médicos, férias, necessidade de substituição de qualquer membro da equipe ou do equipamento/veículo.

16.10. Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO para as equipes serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelos referidos membros, ou ainda omissões de responsabilidade dos membros, serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO: A gestão do contrato será realizada pela Superintendência da Capital (SUNEC), LOTE 1, e pela Superintendência do Interior (SUNEI), LOTE 2. Caberá a cada gestor a indicação dos fiscais correspondentes.

17.1. O GESTOR deste contrato terá, além de participar da comissão de recebimentos dos veículos, as seguintes atribuições, entre outras:

- a) Receber todas as informações oriundas da fiscalização;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos veículos;
- c) Supervisionar o recebimento provisório e definitivo dos veículos;
- d) Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- e) Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- f) Solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- g) Emitir as Autorizações de Fornecimento (AF's), atestar e receber no Sistema Pirâmide as Notas Fiscais de execução do contrato para efeito de pagamentos, fundamentado nas informações fornecidas e atestadas pelos fiscais;
- h) Receber relatórios dos fiscais de cada Unidade de Negócio e Unidades de Serviços quanto à execução do objeto do contrato.

17.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES, MULTAS E AVARIAS: É responsabilidade da **CONTRATADA** emplacamento, taxas, multas e seguros de cada veículo.

18.1. É responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer consequências decorrentes de sinistro (colisão e danos a terceiros) ocasionados pelos equipamentos locados pela **CONTRATADA**, bem como as despesas pelos danos causados aos veículos quando da execução dos serviços previstos no presente **CONTRATO**, nos casos de roubo, furto, perda total, incêndio, colisão e avarias em geral.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO: A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e medicina do trabalho, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

19.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de EPI's, bem como a exigência da utilização dos mesmos pelos seus funcionários e cumprimento de todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

19.2. Manter os funcionários com capacitação atualizada para o trabalho em ambientes confinados, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

20. VIGÉSIMA – DA SINALIZAÇÃO: A **CONTRATADA** obriga-se a manter devidamente sinalizado todo o trecho de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

20.1. Os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC devem ser utilizados pela **CONTRATADA**, como a sinalização na rua (cones, fitas zebreadas e placas de sinalização).

20.2. Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE AMBIENTAL: A **CONTRATADA** assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

21.1. Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (Municipais, Estaduais e Federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

21.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao gestor do contrato a Licença Ambiental e registro da obra no município no prazo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

21.3. A **CONTRATADA** assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

21.4. A **CONTRATADA** será a única responsável pela destinação correta dos resíduos transportados, sujeitando-se as penalidades existentes na Legislação Ambiental.

A disposição final dos resíduos sólidos é de obrigação da contratada conforme especificado no item 5.5. do Projeto Básico.

21.5. Todo e qualquer serviço executado pela **CONTRATADA** deverá obedecer as normas e legislação ambiental em vigor.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deve fornecer à CONTRATADA os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

22.1. Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

22.2. Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

22.3. Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

22.4. Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

22.5. Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

23.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

23.2. Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

23.3. Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.

23.4. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente projeto básico e executivo.

23.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.

23.6. A CONTRATADA deverá recompor de imediato as equipes de serviço quando da ausência do(s) empregado(s) por motivos de doença, férias, demissão, suspensão, folgas, etc.

23.7. Em casos de realização de serviços noturnos, feriados e/ou finais de semana, previamente comunicados (24 horas) ou excepcionalmente a qualquer hora, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por manter equipamentos e pessoal para realização de serviços de rotina nos dias subsequentes.

23.8. A CONTRATADA deverá garantir, durante todo o contrato, o perfeito funcionamento dos equipamentos, sistemas e dispositivos operacionais dos veículos, de segurança e de controle operacional.

23.9. Manter preços unitários contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses preços deverão incluir todas as despesas diretas ou indiretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

23.10. Proceder a vistoria dos veículos objetos do contrato antes do início dos serviços, lavrando ata relatando a situação observada. A CASAL terá a prerrogativa de recusar aqueles veículos/equipamentos que julgar incompatíveis ou não adequados aos seus padrões de qualidade/conservação para a prestação dos serviços objeto do contrato.

23.11. Se algum veículo ou equipamento se tornar indisponível para a prestação do serviço por qualquer



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

motivo como: ausência de motoristas e/ou operadores, manutenção preventiva, avaria, roubo, incêndio, reboque por defeito mecânico, acidente, entre outros, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro semelhante em um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas nas Unidades de Negócio da capital e na sede da UN Leste, Rio Largo e 48 (quarenta e oito horas) nas Unidades de Negócio do interior, sem ônus para a CASAL, após a solicitação por parte da fiscalização.

23.12. Caso haja reincidência do item anterior no mesmo período de medição, a CASAL descontará da fatura o percentual de 2% (dois por cento) da fatura mensal do veículo/equipamento para cada dia sem prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal da fatura, para o veículo/equipamento que der causa.

23.13. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e sem ônus à CASAL, a limpeza dos tanques de dejetos dos caminhões, sendo permitido apenas o despejo do efluente líquido nas estações de tratamento ou emissário submarino da CASAL.

23.14. Executar periodicamente uma manutenção preventiva tanto nos equipamentos quanto nos veículos devidamente comprovada, substituindo o veículo/equipamento por outro com as mesmas características, mantendo a garantia de continuidade dos serviços.

23.15. É de total responsabilidade da CONTRATADA a guarda dos equipamentos e veículos.

23.16. Outras obrigações da CONTRATADA constam no Projeto Básico, parte integrante do presente Contrato, independente da sua transcrição.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A

Administração poderá, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções a CONTRATANTE.

24.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

24.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente. Ver quadro abaixo:

OCORRÊNCIA	SANÇÃO
1. Ausência de um dos auxiliares da equipe sem substituição	Desconto de 50% do valor da medição das horas produtivas pelo período em que estiver com a equipe incompleta.
2. Ausência do motorista	Desconto integral das horas de qualquer natureza, acrescido de multa diária de 2% do valor da fatura mensal do veículo/equipamentos que der causa.
3. Trabalho incompleto por negligência ou imperícia	Retrabalho sem contabilização das horas e multa diária de 2% do valor da fatura mensal do veículo/equipamentos que der causa.
4. Veículo com deficiência que impeça a execução dos serviços (combustível, pneu, bateria, etc)	Desconto integral das horas de qualquer natureza, acrescido de multa diária de 2% do veículo/equipamento que der causa.
5. Empregado sem fardamento e/ou epi ou	Suspensão das atividades do empregado e



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

com equipamento inadequado	aplicação da penalidade descrita na ocorrência 1.
6. Veículo com ausência de identificação	Multa diária de 2% da fatura mensal do veículo/equipamentos que der causa.
7. Atraso injustificado da equipe no local determinado para a realização dos serviços	Horas não contabilizadas e multa diária de 2% da fatura mensal do veículo/equipamento que der causa.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer CLÁUSULA deste Contrato;
- Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2017.

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF

NOME E CPF

DIRETOR PRESIDENTE – CASAL

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº/2017

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

1. Os equipamentos deverão apresentar-se no local indicado pela fiscalização do Contrato nas seguintes condições:

- Equipamento de SUCÇÃO À VÁCUO, com horímetro e equipamentos que o compõe (bombas, mangueiras, etc) em perfeito estado de funcionamento, devidamente abastecido com combustível, com tanque de retenção dos resíduos vazio.
- Equipamento MISTO (Hidrojateamento e Sucção por Alto Vácuo), com horímetro e equipamentos que o compõe (bombas, mangueiras, etc) em perfeito estado de funcionamento devidamente abastecido com combustível, com o reservatório de água cheio e tanque de retenção dos resíduos vazio.
- Equipamento de HIDROJATO, com horímetro e equipamentos que o compõe (bombas, mangueiras, etc) em perfeito estado de funcionamento, devidamente abastecido com combustível, com o reservatório de água cheio.

2. O ano de fabricação para o caminhão deverá ser impresso com o registro do DETRAN e o do equipamento com uma declaração do fabricante registrada em cartório.

3. Todos os veículos deverão possuir equipamento que possibilite a sua localização instantânea (GPC), bem como a rota executada, duração de paradas, via satélite.

4. Equipamentos de Hidrojato

Conjunto desenvolvido para desobstrução e lavagem de Sistemas Coletores de Esgoto pelo princípio de jato de água sob pressão, visando restabelecer as condições técnicas de funcionamento a que se destinam as tubulações.

- O equipamento deve ser montado de forma que se constitua uma unidade compacta versátil e simples, de fácil operação e controle, concentrada em uma única unidade veicular.
- Deverá apresentar as condições mínimas de segurança para os operadores, para o próprio equipamento e em relação às normas de trânsito.
- O conjunto deverá ser constituído dos seguintes elementos básicos:
 - a) Caminhão adequado à montagem dos equipamentos e apropriado às condições de tráfego urbano e rural.
 - b) Tanque para água com capacidade mínima de 10.000 litros.
 - c) Sistema para abastecimento do tanque com engate rápido, adequado para conexão nos hidrantes de redes públicas de abastecimento de água da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- d) Bomba d'água para desenvolver pressões de trabalho de 2.000 psi e uma vazão de 240 lmp com capacidade de variação gradual e suave de pressão.
- e) Mangueiras adequadas à severidade dos serviços, com diâmetro interno de 1 polegada e comprimento de 120m.
- f) Carretéis com acionamento hidráulico, dimensionado mecanicamente para suportar os esforços resultantes do tipo de trabalho.
- g) Bicos de desobstrução para atender redes coletoras e ramais de passeio, a partir de 100mm de diâmetro constando de:
 - 1 bocal com jato de propulsão a 15 graus e 1 frontal;
 - 1 bocal com jatos de propulsão a 30 graus e 1 frontal;
 - 1 bocal com jatos de propulsão a 45 graus e 1 frontal;
 - 1 bocal rotativo (VORTEX);
 - 1 bocal para graxa (cebolão);
 - 1 dispositivo para contenção de areia (Sand Traps) para diâmetro de 8", 10" e 12"
- h) Sistema auxiliar de limpeza, necessários para manter o local e equipamentos livres de detritos que possam contaminar o meio ambiente.

Complementos:

- Guias de direcionamento da mangueira alta pressão;
- Dispositivo de proteção para minimizar o desgaste das mangueiras pelo atrito nas paredes do Poço de Visita;
- Sistema de iluminação para trabalhos noturnos.

Diversos:

- Ferramentas adequadas à manutenção básica do veículo e equipamentos;
- Ferramentas adequadas para correta operação do equipamento

5. Equipamentos de Sucção por Alto Vácuo

Conjunto desenvolvido para limpeza de Sistemas coletores de Esgoto pelo princípio de sucção de detritos, a partir das suas singularidades (Poços de Vistas, Poço de Inspeção e demais órgãos).

Será utilizado para remoção de pedras, garrafas, latas, gorduras, areia, lodo e outros detritos do coletor de esgotos, visando a restabelecer as condições técnicas de funcionamento a que se destinadas àquelas instalações.

O equipamento deve ser montado de forma que se constitua uma unidade compacta versátil e simples, de fácil operação e controle, concentrada em uma única unidade veicular.

Deverá apresentar as condições mínimas de segurança para os operadores, para o próprio equipamento e em relação às normas de trânsito.

O conjunto deverá ser constituído dos seguintes elementos básicos:

- a) Caminhão adequado à montagem dos equipamentos e apropriado às condições de tráfego urbano e rural.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- b) Reservatório para detritos de no mínimo 15.000 litros, com sistema que limite a devolução à rede coletora de esgotos somente da parte líquida dos detritos.
- c) Reservatório para detritos de no mínimo 18.000 litros, com sistema que limite a devolução à rede coletora de esgotos somente da parte líquida dos detritos (Gerência de Macrocoleta e Tratamento de Esgoto).

Alto Vácuo deve ser provido dos seguintes materiais/equipamentos:

- a) Bomba de vácuo com débito mínimo 110 metros cúbicos por minuto, capacidade mínima para 80% de vácuo (600mm de Hg manométrico);
- b) Mangotes de sucção com diâmetros de 3" e 4" com comprimento de no mínimo 20m cada;
- c) Sistema de limpeza auxiliar com bomba de água a pressão, visando a manter o local e equipamentos livres de detritos que possam contaminar o meio ambiente;
- d) Baldes de no mínimo 10 litros, cordas de nylon (20m) e escadas de 6 metros de alumínio, 2 pás, enxadas, alavancas, enxadecos, picaretas, chibancas, em bom estado de conservação.

OBS: O sistema de armazenamento e transporte de resíduos deve ser estanque.

6. Equipamentos Mistos (Hidrojato e Sucção por Alto Vácuo)

Conjunto desenvolvido para limpeza de sistemas de redes coletoras de esgotos pelo princípio de lavagem por hidrojateamento concomitante à sucção dos detritos, a partir de suas singularidades (Poços de Vistas, Poço de Inspeção e demais órgãos).

O equipamento será utilizado quando a rede coletora estiver com grande quantidade de areia, pedra, garrafas, latas, gorduras, etc., sendo necessária face essa quantidade, que além da lavagem, a sucção seja realizada em conjunto.

Deve ser montado de forma que se constitua uma unidade compacta, versátil e simples, de fácil operação e controle, concentrada em uma única unidade veicular.

Deverá apresentar as condições mínimas de segurança para os operadores e para o próprio equipamento.

O equipamento deverá ser constituído dos seguintes elementos básicos:

- a) Caminhão adequado à montagem dos equipamentos e apropriado às condições de tráfego urbano e rural.
- b) Misto de 7.000 litros:
 - I - Reservatório para detritos de no mínimo 3.000 litros, com sistema que limite a devolução à rede coletora de esgotos somente da parte líquida dos detritos.
 - II - Tanque de água limpa com capacidade mínima de 4.000 litros
- c) Misto de 12.000 litros:
 - I - Reservatório para detritos de no mínimo 6.000 litros, com sistema que limite a devolução à rede coletora de esgotos somente da parte líquida dos detritos.
 - II - Tanque de água limpa com capacidade mínima de 6.000 litros.
- d) A bomba d'água de jateamento deverá desenvolver pressões de trabalho de 2.000 psi e uma vazão de 240 lpm com capacidade de variação gradual e suave de pressão.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- e) Mangueiras adequadas à severidade dos serviços, com diâmetro interno de 1 polegada e comprimento de 120m.
- f) Carretéis com acionamento hidráulico, dimensionado mecanicamente para suportar os esforços resultantes do tipo de trabalho.
- g) Bicos de desobstrução para atender redes coletoras e ramais de passeio, a partir de 150mm de diâmetro constando de:
 - 1 bocal com jato de propulsão a 15 graus e 1 frontal;
 - 1 bocal com jatos de propulsão a 30 graus e 1 frontal;
 - 1 bocal com jatos de propulsão a 45 graus e 1 frontal;
 - 1 bocal rotativo (VORTEX);
 - 1 bocal tipo lança com 6 furos de propulsão a 12 graus;
 - 1 bocal para graxa (cebolão);
 - 1 dispositivo para contenção de areia (Sand Traps) para diâmetro de 8", 10" e 12"
- h) Sistema auxiliar de limpeza, necessários para manter o local e equipamentos livres de detritos que possam contaminar o meio ambiente.

Complementos:

- Guias de direcionamento da mangueira alta pressão;
- Dispositivo de proteção para minimizar o desgaste das mangueiras pelo atrito nas paredes do Poço de Visita;
- Sistema de iluminação para trabalhos noturnos.

Alto Vácuo deve ser provido dos seguintes materiais/equipamentos:

- I - Bomba de vácuo com débito mínimo 110 metros cúbicos por minuto, capacidade mínima para 80% de vácuo (600mm de Hg manométrico), dotado de mangote de sucção com diâmetros de 3" e 4" com comprimento de no mínimo 20m;

OBS: O sistema de armazenamento e transporte de resíduos deve ser estanque.

Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO Nº/2017

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE SISTEMAS COLETORES DE ESGOTO COM EQUIPAMENTOS DE HIDROJATO

Consiste na desobstrução e limpeza da rede coletora por ação hidrodinâmica, através da utilização de equipamentos de hidrojato, que remove os detritos que ocasionam a obstrução (ação corretiva), assim como os sedimentos e materiais que se acumulam ao longo do trecho hidrojetado (ação preventiva), até o poço de visita a jusante, de onde deverão ser retirados manualmente ou por sucção a vácuo, restabelecendo as condições técnicas de funcionamento a que se destinam as instalações.

O sentido preferencial de operação é a partir da singularidade vazia ou de jusante para montante, visando a facilitar o deslocamento dos detritos e a movimentação da manueira.

A introdução da mangueira será feita em etapas, em movimento de vai e vem sempre pressurizada, dessa forma evita-se que a mangueira fique presa pelos detritos decantados à montante bocal, além de efetivamente proceder a limpeza do trecho. Cada etapa de introdução não deve exceder a 20m e o deslocamento de retorno deve ser sempre metade da distância introduzida.

Após a realização do trecho a mangueira deverá ser retirada despressurizada a fim de evitar acidentes com os operadores e transeuntes ao local.

A pressão de operação do equipamento é função da natureza de cada serviço e da extensão de avanço da mangueira. Dessa forma, além de otimizar a segurança dos operadores e da rede coletora, reduz-se o desgaste do equipamento.

No sentido da melhor produtividade, a utilização dos bicos deve ser compatível com o tipo de problema a resolver.

SERVIÇOS DE LIMPEZA DE SISTEMAS COLETORES DE ESGOTOS COM EQUIPAMENTOS DE SUÇÃO POR ALTO VÁCUO

O serviço de sucção a vácuo deverá ser executado sempre que a equipe da contratada identificar um afogamento que impeça o trabalho de desobstrução do coletor, ou quando a equipe de desobstrução constatar a existência de quantidade de resíduos que não podem ser retirados manualmente.

Serviços de limpeza por sucção consistem basicamente, na remoção detritos líquidos, semilíquidos e mesmo sólidos, confinando-os em depósito estanque que integra o equipamento (tanque para detritos).

O emprego do equipamento será feito conforme programação das unidades de Negócios, concluindo-se a operação com o esgotamento total dos detritos sedimentados nas singularidades (Poços de Vistas, Poço de Inspeção e demais órgãos).

Caso seja necessário e sempre que a rede coletora ou poços de visita permita, poderá ser realizada manualmente a remoção de detritos e resíduos diversos (resíduos da construção civil, por exemplo)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

inclusive em ambientes confinados. Para estas situações a contratada deverá munir seu pessoal com equipamentos de proteção específicos, capacitados com cursos das NRs 20, 33 e 35 e executar o serviço segundo a referida norma do Ministério do Trabalho.

SERVIÇOS DE LIMPEZA DE REDES COLETORAS DE ESGOTO COM EQUIPAMENTO DE HIDROJATO E SUCÇÃO POR ALTO VÁCUO

Consiste na limpeza de rede coletora, pela ação hidrodinâmica.

O sentido preferencial de operação é a partir da singularidade vazia ou de jusante para montante, visando a facilitar o deslocamento dos detritos e a movimentação da mangueira.

A introdução da mangueira será feita por etapas em movimento contínuo de vai e vem sempre pressurizada. Desta forma evita-se que a mangueira fique presa pelos detritos decantados à montante do bocal, além de efetivamente proceder à limpeza do trecho. Cada etapa de introdução não deve exceder a 20m e o deslocamento de retorno deve ser sempre metade da distância introduzida. Após a realização do trecho a mangueira deverá ser retirada despressurizada a fim de evitar acidentes com os operadores e transeuntes ao local.

A pressão de operação do equipamento é função da natureza de cada serviço e da extensão de avanço da mangueira. Desta forma, além de otimizar a segurança dos operadores e da rede coletora, reduz-se o desgaste do equipamento.

No sentido da melhor produtividade, a utilização dos bicos deve ser compatível como o tipo de problema a resolver.

O material deslocado e acumulado deverá ser removido não devendo ser transferido para outros trechos do coletor de esgoto.

Serviços de limpeza por sucção consistem basicamente, na remoção de detritos líquidos, semilíquidos e mesmo sólidos, confinando-os em depósito estanque que integra o equipamento (tanque para detritos).

O emprego de equipamento será feito conforme programação das unidades de Negócios, concluindo-se a operação com o esgotamento total dos detritos sedimentados nas singularidades (Poços de Vistas, Poço de Inspeção e demais órgãos).

Caso seja necessário e sempre que a rede coletora ou poços de visita permita, poderá ser realizada manualmente a remoção de detritos e resíduos diversos (resíduos da construção civil, por exemplo) inclusive em ambientes confinados. Para estas situações a contratada deverá munir seu pessoal com equipamentos de proteção específicos, capacitados com cursos das NRs 20, 33 e 35 e executar o serviço segundo a referida norma do Ministério do Trabalho.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Consiste na limpeza preventiva de extensões da rede nas regiões onde tenham ocorrido os serviços de diagnóstico, através da utilização de equipamento combinado de hidrojateamento e sucção, que executa a lavagem da rede, deslocando os detritos para os poços de visita e que retira os detritos por sucção a vácuo, desta forma impedindo que o material retirado dos trechos limpos venha a acumular-se a jusante.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Caso seja necessário e sempre que a rede coletora ou poços de visita permita, poderá ser realizada manualmente a remoção de detritos e resíduos diversos (resíduos da construção civil, por exemplo) inclusive em ambientes confinados. Para estas situações a contratada deverá munir seu pessoal com equipamentos de proteção específicos, capacitados com cursos das NRs 20, 33 e 35 e executar o serviço segundo a referida norma do Ministério do Trabalho.

OUTROS SERVIÇOS

Serão realizados, a critério da Fiscalização, serviços diversos, tais como limpeza de poços secos e úmidos de estações elevatórias, serviços de sucção para viabilizar condições à substituição de bombas, à execução de recuperação de rede, dentre outros que forem necessários para o correto funcionamento do sistema coletor de esgoto.

Caso seja necessário e sempre que a rede coletora ou poços de visita permita, poderá ser realizada manualmente a remoção de detritos e resíduos diversos (resíduos da construção civil, por exemplo) inclusive em ambientes confinados. Para estas situações a contratada deverá munir seu pessoal com equipamentos de proteção específicos, capacitados com cursos das NRs 20, 33 e 35 e executar o serviço segundo a referida norma do Ministério do Trabalho.

Nos casos em que se exija a entrada dos funcionários nos poços de visita ou grandes interceptores (ambientes confinados) o modo de ação será caracterizado pela entrada dos trabalhadores ao longo da tubulação equipados com todos os equipamentos de segurança necessários como macacões impermeáveis apropriados, sistemas de comunicação com a superfície através de rádio comunicador tipo “walk talk”, máscara de respiração autônoma, luvas e botas de PVC impermeáveis, óculos de proteção, capacete com iluminação de led independente, com bateria de duração mínima de vinte e quatro horas a partir da entrada na tubulação, colete de segurança com corda guia, etc.

DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos sólidos retirados deverão ser destinados em aterro sanitário devidamente reconhecido pelo órgão ambiental.

Todas as despesas com a disposição final dos resíduos sólidos, inclusive o processo de desidratação do lodo em leito de secagem, serão custeados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CASAL e deverão atender a legislação ambiental em vigor.